



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
DICOR – GRUPO DE INQUÉRITOS DO STF - GINQ**

**Inquérito nº 4483/DF (RE nº 91/2017-1)**

**RELATÓRIO (parcial)**

**I – INTRODUÇÃO**

Em Petição datada de 07 de abril de 2017, o Ministério Público Federal requereu a instauração de Inquérito em face de MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA, AÉCIO NEVES DA CUNHA e RODRIGO DOS SANTOS DA ROCHA LOURES.<sup>1</sup>

Breve resumo da peça inicial (fls.02/37):

Com o objetivo de encetar acordo de colaboração premiada, o Ministério Público Federal foi procurado por pessoas ligadas ao Grupo Empresarial J&F, notadamente por JOESLEY MENDONÇA BATISTA, presidente da sociedade empresária J&F Investimentos S.A. Em reunião preliminar realizada em 07/04/2017, entre referido empresário e representantes do órgão ministerial, foram apresentados elementos de prova aptos a demonstrar a prática de crimes perpetrados, em tese, por parte do Presidente da República MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA, do então Deputado Federal RODRIGO SANTOS DA ROCHA LOURES e do Senador AÉCIO NEVES DA

<sup>1</sup> Inquérito 4483, autuado junto ao STF em 24 de abril de 2017, distribuído por conexão à Petição n.º 6122 e Inquérito 4326, contém pedido de instauração, pelo Ministério Público Federal, em Petição datada de 07 de abril de 2017, de Inquérito em face de MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA, AÉCIO NEVES DA CUNHA e RODRIGO DOS SANTOS DA ROCHA LOURES. Tipificam-se as condutas dos investigados nos artigos 317 e 333 do CP, artigo 2º e artigo 2º, § 1º, ambos da Lei 12.850/13.

CUNHA, além de outras pessoas a eles ligados, mas não possuidoras de foro por prerrogativa de função.

Dentre os elementos de prova entregues ao Ministério Público Federal, prevalecem quatro gravações de áudio obtidas pelo pretendente a colaborador JOESLEY MENDONÇA BATISTA, assim descritas:

- a) Gravação de conversa com o atual Presidente da República MICHEL TEMER, no mês de março deste ano, em data provável de 07/03/2017, por volta das 22h40min., no Palácio do Jaburu, residência oficial do presidente, em Brasília/DF;
- b) Gravação de conversa com o então Deputado Federal RODRIGO LOURES, em 13/03/2017, na residência de JOESLEY BATISTA, em São Paulo/SP;
- c) Gravação de conversa com o então Deputado Federal RODRIGO LOURES, em data provável de 16/03/2017, na sua residência, em Brasília/DF;
- d) Gravação de conversa com o Senador AÉCIO NEVES, provavelmente na data de 21/03/2017, no Hotel Unique, em São Paulo/SP.

A par dos elementos supra, foram entregues oficialmente à Procuradoria-Geral da República os possíveis anexos da colaboração pretendida pelos empresários do grupo societário citado, juntamente com os respectivos elementos de corroboração. Na mesma oportunidade, prestaram depoimento JOESLEY MENDONÇA BATISTA e RICARDO SAUD, respectivamente Presidente e Diretor de Relações Institucionais do Grupo J&F Investimentos S/A.

Destacou a petição exordial a singularidade do caso: enquanto que em episódios anteriores de colaboração premiada os fatos narrados limitavam-se a eventos criminosos pretéritos, a que estava em negociação envolvia crimes com cometimento presente, e que ocorreriam em datas previstas ou previsíveis.

Em decisão datada de 10 de abril de 2017, o Ministro Edson Fachin deferiu em parte o pedido de instauração de inquérito, excluindo o Presidente da República MICHEL TEMER. Na mesma decisão, oportunizou ao Procurador-Geral da República manifestar-se acerca de não incidência da regra imunizante prevista no artigo 84, § 4º, da Constituição Federal (fls.134-143). O



Inquérito nº 4483 foi então autuado no Supremo Tribunal Federal, em 24/04/2017, e distribuído por conexão à Petição n.º 6122 e Inquérito 4326, sob relatoria do Ministro Edson Fachin.

Em 25 de abril de 2017, o Procurador-Geral da República manifestou-se em relação à condição do Presidente da República no inquérito, invocando o artigo 86, § 4º, da Constituição Federal, reiterando o requerimento pela inclusão de Sua Excelência no rol dos investigados (fls.147-150), pedido que restou acolhido pelo Ministro Relator em decisão de 02 de maio de 2017 (fls. 151-166).

Em 18 de maio de 2017, o Presidente da República solicitou acesso a gravações em que figura como interlocutor (fl.170);

AÉCIO NEVES DA CUNHA requer a juntada de procuração e cópia dos autos em 18 de maio (fls.173-174);

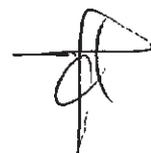
ANDRÉA NEVES DA CUNHA junta procuração e requer cópia integral dos autos em 18 de maio (fls176-177);

Em 19 de maio, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), através da Procuradoria Federal, requereu acesso e cópia dos arquivos contendo interceptações telefônicas ou captações ambientais, bem como de documentos ou outras provas colhidas no inquérito (fls.179-185);

Na mesma data, a defesa do Presidente da República, MICHEL TEMER, junta procuração e requer acesso integral ao procedimento (fls.198/199) e, em 20 de maio de 2017, peticionou pela suspensão do inquérito, alegando a inexistência de perícia nos áudios que embasaram pedidos do Ministério Público Federal (fls.202/206).

Em petição datada de 20 de maio de 2017, o Procurador-Geral de República não se opôs ao pedido de perícia nos áudios da conversa entre MICHEL TEMER e JOESLEY BATISTA (fls.209/211).

O Ministro Relator determina, na mesma data, a entrega dos autos à Polícia Federal para realização de perícia técnica pelo Instituto Nacional de Criminalística (INC) nas mídias contendo as gravações realizadas por JOESLEY MENDONÇA BATISTA. Na mesma decisão, oportuniza à defesa dos



investigados a apresentação de quesitos correspondentes à perícia. Também, solicitou à Presidência da Corte pauta para levar o pedido de suspensão do inquérito formulado por MICHEL TEMER como questão de ordem respectiva ao colegiado do Tribunal Pleno, na sessão mais imediata possível (fls.213/215).

Vieram os autos para a autoridade policial que, em despacho datado de 21 de maio (Despacho 1/2017), determina o encaminhamento da mídia ao Instituto Nacional de Criminalística, bem como a expedição de ofício à Procuradoria-Geral da República para que forneça ou inste o colaborador JOESLEY BATISTA a fornecer o equipamento utilizado para gravar as conversas.

Às fls. 256/257 foi formalizada a apreensão dos dispositivos de gravação utilizados por JOESLEY MENDONÇA BATISTA e o correspondente envio ao Instituto Nacional de Criminalística, para o fim de realização dos exames periciais.

À fl. 257, foi determinada a intimação de MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA, Presidente da República, AÉCIO NEVES DA CUNHA, Senador da República, e RODRIGO SANTOS DA ROCHA LOURES, Deputado Federal. Em seguida, como atesta o teor da Certidão de fl. 266, foi determinado o sobrestamento dessas intimações.

Em decisão de 24 de maio de 2017, o Exmo. Sr. Ministro Relator requisitou os autos do inquérito para deliberações, sem prejuízo da realização das perícias (fls.268/269).

Em missiva de fls.356/370, a Procuradoria-Geral da República pugna pela análise do material apreendido durante as buscas e apreensões realizadas no dia 18/05, assim como pela oitiva dos investigados, incluindo o Presidente da República, bem como a finalização da perícia técnica.

Na decisão de fls. 390/402, o Ministro EDSON FACHIN determina a cisão deste inquérito 4483 em relação aos fatos relacionados ao Senador da República AÉCIO NEVES, sua irmã ANDREA NEVES DA CUNHA, seu primo FREDERICO PACHECO DE MEDEIROS e MENDHERSON SOUZA LIMA, assessor do Senador da República ZEZÉ PERRELA.

Em 31 de maio de 2017, os autos do presente inquérito aportaram na Polícia Federal para a realização de diligências, já contendo autorização para promovê-las em relação a fatos que potencialmente implicam MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA, Presidente da República, dentre outras pessoas que originariamente constavam no rol de investigados.

O escopo remanescente deste inquérito abrange, portanto, três fatos distintos, pelo que se depreende do teor da missiva ministerial de fls. 356/370, a saber:

(i) pagamento de vantagem indevida pelo Grupo J & F Investimentos S/A a RODRIGO DA ROCHA LOURES imediatamente e a MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA, Presidente da República, remotamente, em razão de interferência ou de suposta interferência no andamento de processo administrativo em trâmite no Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE);

(ii) pagamento de valores periódicos a LÚCIO BOLONHA FUNARO e EDUARDO COSENTINO CUNHA, como forma de mantê-los em silêncio, ou seja, evitando eventual celebração de acordo de colaboração premiada por parte dos mesmos;

(iii) afirmação de JOESLEY BATISTA ao Exmo. Sr. Presidente da República MICHEL TEMER de que estava corrompendo magistrados e membro do Ministério Público atuantes em investigações instauradas em desfavor de suas empresas.

## **II – DA INVESTIGAÇÃO**

### **2.1. DOS ESCLARECIMENTOS PRELIMINARES**

A Procuradoria-Geral da República lastreou diversas de suas manifestações no teor de arquivos de áudios apresentados por JOESLEY BATISTA no âmbito de acordo de colaboração premiada<sup>2</sup>. Tais arquivos

<sup>2</sup> Firmado em 03/05/2017 e homologado em 11/05/2017 pelo Ministro Relator EDSON FACHIN.

continham, no tocante à integridade e autenticidade, a certificação constante nos documentos de fls. 61/72, de que apresentavam “sequência lógica” e possibilitavam a “compreensão dos diálogos”.

Adveio, então, a petição de fls. 202/206, sugerindo a existência de adulterações no conteúdo original dos referidos diálogos, sobretudo no estabelecido entre o Exmo. Sr. Presidente da República e o empresário JOESLEY BATISTA, pugnando, assim, pela realização de perícia técnica propriamente dita, trabalho este que, apesar da importância exponencial que lhe foi atribuída, não pôde ser concluído no prazo conferido para o fechamento desta investigação.

Até o momento, dos cinco diálogos que integram o acervo informativo destes autos, apenas dois contam com perícia (análise de conteúdo). Ambos estão relacionados especialmente ao primeiro fato acima colacionado, qual seja, suspeitas de pagamento de vantagem indevida pelo Grupo J & F Investimentos S/A em face de suposta interferência no andamento de processo administrativo em trâmite no CADE.

Vale esclarecer que a perícia audiovisual compreende, sobretudo, a análise de conteúdo e a verificação de edição. Uma vez exploradas essas duas vertentes, tem-se assegurada a prova, em sua plenitude, o que, por óbvio, não elide eventual contestação em sede processual.

Não se desconhece a importância da realização de perícia, em certos casos. Ocorre que, como é cediço, a dilação de prazo por mais dez dias para a finalização da investigação, requerida às fls. 543/545, contou com o deferimento parcial, por cinco dias, gerando descompasso entre os prazos do inquérito e da perícia técnica, impondo a conclusão do primeiro - no estado em que está - antes da segunda.

Diante desse cenário, a análise deve voltar-se ao aspecto material, ou seja, às características dos diálogos contidos nos arquivos de áudio disponíveis à instrução. No tocante ao primeiro fato, acima descrito, tem-se que, estando dotados de razoável inteligibilidade e coerência lógica, afiguram-se aptos, nesta sede eminentemente indiciária, a contribuir para o esclarecimento



dos fatos, sobretudo pela harmonia que apresentam em relação aos demais elementos de convicção.

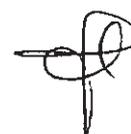
À frente, caso seja constatada no âmbito da perícia, por exemplo, a existência de cortes nos diálogos, de modo deliberado e com vistas a extrair conteúdo, o processo-crime, uma vez encetado, será o palco apropriado para a discussão acerca da supressão ou não desses elementos, dadas as possibilidades dialéticas daquela fase processual.

Tal como estão, os arquivos de áudio, da mesma forma que ensejaram a instauração deste inquérito e serviram de fundamento para diversos pedidos e decisões, continuam a produzir efeitos, contribuindo para a formação de conclusões neste campo pré-processual.

Já no que respeita aos dois fatos remanescentes, (ii) pagamento de valores periódicos a LÚCIO FUNARO e EDUARDO CUNHA, como forma de mantê-los em silêncio, e (iii) afirmação de JOESLEY BATISTA ao Exmo. Sr. Presidente da República MICHEL TEMER de que estava corrompendo magistrados e membro do Ministério Público, a situação é diversa.

Os contextos fáticos submetidos ao escrutínio deste órgão de polícia judiciária suscitam a análise de crimes formais, como, por exemplo, o embaraço a investigação de organização criminosa (art. 2º, § 1º, da Lei 12.850/13), que, não exigindo resultado naturalístico, podem se esgotar nas próprias expressões constantes dos diálogos. Ou seja, alguns trechos da conversa, a depender de sua importância ao contexto, podem alterar o quadro, reforçando ou amainando as suspeitas iniciais. Faz-se razoável, portanto, não formular qualquer conclusão até que advenha laudo pericial acerca do arquivo "PR1 14032017.WAV", notadamente quanto ao seu conteúdo, que retrata conversa mantida entre o empresário JOESLEY BATISTA e o Exmo. Sr. Presidente da República MICHEL TEMER, em 07 de março de 2017, no Palácio do Jaburu, em Brasília.

Atente-se que a situação efetivamente difere da enfrentada no primeiro fato, pois, ainda que a corrupção também possa se operar de modo formal, há, nos autos, farta quantidade de elementos proporcionados pela fase



do exaurimento, e, principalmente, pela existência de laudo pericial a atestar a precisão do conteúdo de diálogos com densa quantidade de informação.

Sendo assim, por prudência, o presente relatório se ocupa de apresentar as evidências e correspondentes conclusões atinentes apenas ao primeiro fato – corrupção -, dada a suficiência de elementos disponíveis a seu respeito.

## 2.2. DA SUSPEITAS DE CORRUPÇÃO EM RAZÃO DE INTERFERÊNCIAS EM PROCESSO SUBMETIDO AO CADE

O primeiro arquivo de áudio apresentado à Procuradoria-Geral da República por JOESLEY BATISTA retrata conversa mantida entre esse empresário e MICHEL TEMER, Presidente da República, em 07 de março de 2017, no Palácio do Jaburu, em Brasília (Áudio PR1 14032017.WAV). Na ocasião, foram abordados diversos temas, incluindo interesses que o empresário detinha junto ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).

Na conversa, após terem tratado de diversos assuntos, MICHEL TEMER e JOESLEY BATISTA passaram a estabelecer o canal de interlocução entre ambos:

**“JOESLEY BATISTA:** O brabo é... enfim, mas vamos lá. Eu queria falar sobre isso. Falar como é que é que... **para mim falar contigo qual é a melhor maneira ..., porque eu vinha falando através do Geddel... através ... eu não vou lhe incomodar, evidente, se não for algo assim...**

**MICHEL TEMER:** [ ... ininteligível ... ]

**JOESLEY BATISTA:** Eu sei disso, por isso é que...

**MICHEL TEMER:** [ ... ininteligível... ]

**JOESLEY BATISTA:** É o Rodrigo?

**MICHEL TEMER:** É o Rodrigo.

**JOESLEY BATISTA:** Então ótimo.

**MICHEL TEMER:** [...] vou passar para o Meirelles [...] da minha mais estrita confiança [...]

**JOESLEY BATISTA:** Eu prefiro combinar assim, se for alguma coisa que eu precisar... tal... tal... eu falo com o Rodrigo. Se for algum assunto desse tipo aí [...]

**MICHEL TEMER:** [ ... ininteligível... ]

**JOESLEY BATISTA:** *Funcionou super bem à noite.., onze horas da noite... meia noite... dez e meia... e venho aqui... a gente conversa uns dez minutinhos, meia horinha... eu vou embora... tá, falar de outra coisa aqui. O Henrique, como é que você tá com o Henrique?<sup>3</sup>*

A premissa básica para o entendimento deste particular reside, justamente, no trecho do diálogo acima reproduzido em que, ao ser questionado por JOESLEY BATISTA sobre o canal de comunicação a ser adotado a partir de então – em substituição a GEDDEL VIEIRA LIMA - o Exmo. Sr. Presidente da República indicou, nitidamente, “RODRIGO”, ou seja, RODRIGO DA ROCHA LOURES<sup>4</sup>.

E tal indicação foi confirmada em pronunciamento público de Sua Excelência, malgrado o esforço em alterar sua conotação:

*“Não há crime, meus amigos, em ouvir reclamações e me livrar do interlocutor, indicando outra pessoa para ouvir as suas lamúrias”<sup>5</sup>*

**LÚCIO BOLONHA FUNARO**, em declarações acostadas às fls. 432/434, confirmou a existência desse canal de comunicação entre JOESLEY e o Governo Federal:

*“QUE após assumir a Secretaria de Governo GEDDEL VIEIRA LIMA informou ao declarante que manteve contato com JOESLEY em seu apartamento na Bahia durante fins de semana; QUE nos mencionados encontros JOESLEY*

<sup>3</sup> Transcrição conforme Informação Policial nº 32, fls. 795/796.

<sup>4</sup> No Termo de Colaboração nº 39, JOESLEY BATISTA descreveu como ocorreu sua aproximação a RODRIGO DA ROCHA LOURES, com vistas à marcação de encontro com o Presidente da República:

*“QUE quando Geddel Vieira Lima caiu, o depoente se viu em dificuldades para manter canal de interlocução com Temer e fazer avançar agendas de seu interesse; QUE lhe ocorreu, então, contatar o Deputado Federal Rodrigo Rocha Loures (PMDB/PR); QUE o depoente, então, iniciou troca de mensagens com Rodrigo no sábado, dia 04.03.2017; QUE nas mensagens de áudio trocadas com Rodrigo por meio do aplicativo Whatsapp, o depoente refere-se a Temer como “seu chefe”, sem oposição de Rodrigo; QUE em uma dessas mensagens Rodrigo afirma que Temer tentara contato por telefone com o depoente, mas não obtivera sucesso; QUE o depoente tem em seu aparelho celular as mensagens trocadas por whatsapp bem como os registros de chamadas de Temer não atendidas; QUE o depoente se encontrou com Rodrigo Rocha Loures no Fasano, em São Paulo, em 06.03.2017; QUE nesse encontro, durante o qual o depoente se manteve em tom protocolar, foi pre-agendado para o dia seguinte o encontro com Temer; QUE o encontro, efetivamente, ocorreu no dia seguinte, 07.03.2017, no Palácio do Jaburu, às 22h30m; QUE Rodrigo enviou, inclusive, mensagens de texto para o depoente com orientações sobre o encontro; QUE o encontro entre o depoente e Temer ocorreu conforme previsto;”*

<sup>5</sup> <http://www2.planalto.gov.br/acompanhe-planalto/discursos/discursos-do-presidente-da-republica/declaracao-a-imprensa-do-presidente-da-republica-michel-temer-brasilia-df-2> (16/06/17)

*reportava suas reivindicações perante o governo e recebia de GEDDEL as respectivas respostas; QUE isso foi dito por GEDDEL ao declarante, por mensagens telefônicas, antes de ser preso em julho de 2016;"*

**FRANCISCO DE ASSIS E SILVA**, Diretor Jurídico do Grupo J&F, ratificou o papel exercido pelo ex-ministro de Estado (fls. 572/575):

*QUE GEDDEL VIEIRA LIMA era pessoa que fazia a interface entre JOESLEY e o palácio; QUE segundo JOESLEY falar com GEDDEL era o mesmo que falar com MICHEL TEMER;*

**GEDDEL VIEIRA LIMA**, questionado a respeito, manteve-se em silêncio (fls. 508/510).

Feita, portanto, a "nomeação" de RODRIGO DA ROCHA LOURES como mandatário, este e JOESLEY BATISTA mantiveram dois encontros em datas subsequentes, 13/03/2017 e 16/03/2017, os quais também contaram com registros de áudio, igualmente ofertados pelo empresário à Procuradoria-Geral da República.

Adentrando às especificidades das conversas estabelecidas entre JOESLEY BATISTA e RODRIGO DA ROCHA LOURES, é possível afirmar que, na primeira delas (realizada em 13/03/17) ambos mencionaram, em caráter preliminar, o encontro havido entre o empresário e o Presidente da República, ratificando o papel que LOURES passaria a desempenhar:

*"RODRIGO: a conversa com ele foi boa, lá naquele dia?"*

*JOESLEY: Muito boa, muito boa, eu tava precisando ter aquela conversa aquele dia lá com ele, primeiro 'brigado'*

*RODRIGO: Imagina*

*JOESLEY: Super, super discreto ali, dei meu nome nada, entrei, fui direto na garagem, desci, fui naquela salinha ali*

*RODRIGO: Protege você, deixa à vontade, da pra fazer*

*JOESLEY: É, é*

*RODRIGO: Quando for, quando você chegar, e o cara pergunta, teu nome é Rodrigo*

*JOESLEY: Isso*

*RODRIGO: E como aquele, ali da portaria, não são controlados por nós, fica tudo em off.*

**JOESLEY:** Hum Hum

**RODRIGO:** A gente nunca sabe, quem vai tar naquela função hoje, hoje, o comando fica trocando esses caras, então quando você chega, a placa do carro JO, o Rodrigo vai chegar no carro tal

**JOESLEY:** É

**RODRIGO:** O menino que tá na porta

**JOESLEY:** É

**RODRIGO:** não sabe de nada

**JOESLEY:** Não, funcionou super bem

**RODRIGO:** Ele queria acho que falar com você, que eu vi num é, que ele, da outra vez, ele perguntou naquele dia, mas ele te disse o que que era, eu disse ô presidente, nem disse, nem eu perguntei. Sendo assim, **diga a ele que se ele quiser falar, pode falar com você**

**JOESLEY:** Isso

**RODRIGO:** Ele só vai falar, se ele quiser falar, então tem que deixar o homem à vontade

**JOESLEY:** **Agora tá autorizado, que ele autorizou, pronto"**

A partir de então, ambos passaram a prolongadas discussões sobre demandas do Grupo J & F Investimentos S/A, envolvendo, inclusive, o interesse em "posições-chave" de órgãos da Administração Pública, como Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Banco Nacional do Desenvolvimento Social (BNDES) e Receita Federal do Brasil, o que, no dizer do empresário, seria importante para a resolução de questões que interessavam ao seu conglomerado econômico.

Nesse ponto, merece realce a disponibilidade manifestada por RODRIGO DA ROCHA LOURES de levar ao Presidente da República eventual indicação:

**JOESLEY** - *Eu só preciso é resolver meus problemas. Se resolver, eu nem, só pra não confundir, às vezes, não é que eu, a eu gostaria que fosse João ou Pedro, João ou Pedro...*

**RODRIGO** - *O importante é que resolva.*

**JOESLEY** - *Resolve o problema, aí resolve, então pronto, é que eu tenho algumas questões a ser resolvida, e de repente já vamos chamar a ele e testar, falar ôô, ôô Fulano...*

(...)

**RODRIGO: Vou te explicar porque, se você quiser que eu leve ao Presidente uma... eu levo**

Já no encontro subsequente, ocorrido em 16/03/17, dentre outros temas, JOESLEY expôs a RODRIGO detalhes relativos a um inquérito administrativo que estava tramitando no Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), envolvendo a Empresa Produtora de Energia Ltda (EPE), controlada pelo J&F, ressaltando a significativa rentabilidade que, por consequência do litígio, estava represada (R\$ 1 milhão por dia). Ao finalizar sua explanação sobre o tema, JOESLEY foi enfático e claro: ***“Eu preciso da liminar. No fundo é isso, eu tô entrando lá com o pedido da liminar, e diz que o superintendente consegue dar. Se ele me der, aí acabou”***.

Inteirado sobre as pretensões do Grupo J & F Investimentos S/A, RODRIGO DA ROCHA LOURES tomou a iniciativa de conversar com GILVANDRO DE ARAÚJO, Conselheiro e Presidente interino do CADE, no modo “viva-voz”, na presença de JOESLEY BATISTA, para expressar o seu interesse pelo tema.

Nesse diálogo, antes de abordar o assunto, RODRIGO DA ROCHA LOURES foi claro ao afirmar a GILVANDRO que se tratava de demanda remanescente de sua época de Planalto, ou seja, de que se tratava de “pendência” afeta à Presidência da República e não às funções de parlamentar, já que recém assumira uma cadeira na Câmara dos Deputados:

***“RODRIGO: Não, eu só, não, não, não eu acho que não há nenhum, nenhuma questão contra o tempo, não é, com exceção desse segundo assunto, que eu não pude despachar ainda quando estava no palácio, porque acabou não dando tempo, ainda é uma coisa que ficou na minha lista por fazer. É o seguinte, segunda-feira, agora dia vinte, na semana que vem, é o Kenys, pelo que me parece trabalha lá com o Eduardo,***

**GILVANDRO: Isso**

***RODRIGO: Vai tratar lá de um assunto da EPE Cuiabá. Eles vão levar pra você, não sei se você tá a par disso, Gilvandro, mas chegou pra nós...***

**GILVANDRO:** Não totalmente, mas eu tenho como saber, porque é, é ele vai receber um pessoal, é isso?

**RODRIGO:** É, vai, vai haver uma reunião, os representantes lá desta EPE Cuiabá, que é uma usina termelétrica, tem lá uma questão com a Petrobrás, então eles estão fazendo, vão fazer uma consideração e apresentar, já apresentaram pra nós, relativo a essa questão de gás, é por embora eles tenham acesso ao gás, tem o gasoduto e condição de acessar, o fato é que estão havendo lá uma questão com a Petrobrás, que na ótica deles, a Petrobrás está usando de um, digamos de uma condição como se fosse um monopólio não é, a impedir que a companhia possa dar continuidade, isso vai naturalmente afetar a condição desta termoelétrica funcionar, e como pra nós, naturalmente a Petrobrás, também governada pela União (...)

**GILVANDRO:** Com certeza

**RODRIGO:** Aí, eu não conheço o aspecto técnico em detalhe, tinha recebido lá do advogado da época algumas informações, não tô com elas aqui agora, mas o que eu queria só, é considerar aí com vocês, vocês verificar se isso estava sendo acompanhado por vocês, se está no seu radar ou do Eduardo, porque como eu não conheço, não me lembro de ter conhecido o Kenys, eu só não sei se de repente não seria o caso...como chegou pra nós aqui, acho que seria bom que você ou ele, o Eduardo ou você, na realidade o Eduardo, pudesse olhar isso com carinho, porque ainda que a PETROBRAS seja nossa, não é bom pro mercado.

**GILVANDRO:** Pode deixar

**RODRIGO:** Não, é que vai ter ainda os leilões novos de petróleo, de energia, quer dizer, se houver um sentimento aí fora de que de alguma maneira, não há concorrência, não há, é ruim pro governo, você viu hoje que bonito aí

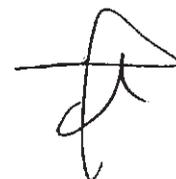
**GILVANDRO:** Com certeza

**RODRIGO:** Na questão dos aeroportos

**GILVANDRO:** Vi, o chefe ficou muito feliz

**RODRIGO:** É muito bom"

Ponto crucial à elucidação dos fatos consiste no comentário feito por RODRIGO DA ROCHA LOURES, nesse diálogo, no que foi acompanhado por JOESLEY BATISTA, imediatamente após a conclusão da ligação efetuada a GILVANDRO DE ARAÚJO: "**ele entendeu o recado**".



Nesse momento, cristaliza-se a admissão de que, subjacente aos argumentos apresentados – invocando interesses do mercado de energia, assim como a credibilidade do País – havia a mensagem no sentido de que alguma solução teria que ser encontrada para que a Empresa Produtora de Energia obtivesse gás da PETROBRAS para poder comercializá-lo. Esse foi o “recado”.

Relevante também o ponto em que, após expor a rentabilidade daquele negócio, JOESLEY BATISTA afirma expressamente (e o teor do diálogo não admite dúvida) que reverteria 5% de seus ganhos a RODRIGO, ao que o então Deputado Federal disse “tudo bem...tudo bem...”, em franca concordância com a promessa.

É de notar que, antes disso, JOESLEY BATISTA fez uma breve introdução com os termos “O TEMER mandou falar, vou falar...”. Ou seja, o empresário, naquele momento, dava mostras de que reconhecia a legitimidade de RODRIGO DA ROCHA LOURES para tratar abertamente sobre propina.

Em seu depoimento de fls. 42/52, JOESLEY BATISTA abordou o tema:

*“Que se encontrou com RODRIGO dia 13/3, na segunda-feira, em sua residência no Jardim Europa, às 15:00 hs; que começou as tratativas com RODRIGO; que falou a lista de assuntos; que o mais iminente era a questão do CADE; que quis resolver logo essa em razão da pendência de reunião para a nomeação do presidente do CADE”;*

*(...)*

*“que depois disso esteve com RODRIGO dia 16/3 na casa deste; que os assuntos agora foram mais detalhados, sobre CADE e Receita Federal; que a questão do CADE é do gás boliviano, que a PETROBRAS tem monopólio, o que não é do interesse do depoente por querer usar o combustível em termoelétrica no Mato Grosso; que RODRIGO falou em viva-voz com um conselheiro do CADE salvo engano de nome GILVANDRO; que ficou claro para o depoente que a questão andaria; que essa questão do CADE seria relevante economicamente para o depoente por poder implicar o não funcionamento da termoelétrica de Cuiabá ou gerar até 3 milhões por dia; que RODRIGO se esforçou e entendeu a questão; que não precisa da PETROBRAS, apenas que esta não comprasse todo o gás boliviano; que já tem até contrato de compra com os bolivianos; que falou para RODRIGO que deveria ter mais negócios para poder pagar a planilha do LÚCIO FUNARO e a planilha do EDUARDO CUNHA, que já tinham pagado; que prometeu pagar*

*5% do lucro da termoeletrica se o CADE decidisse favoravelmente aos interesses do depoente; que a PETROBRAS revende por vezes o gás a preços exorbitantes; que RODRIGO entendeu que os 5% eram propina e concordou com o pagamento”.*

Pois bem. Como será visto adiante, esse oferecimento de vantagem indevida teve repercussões concretas, culminando com a entrega de expressivos valores em espécie a RODRIGO DA ROCHA LOURES. Antes disso, portanto, é imperioso escrutinar como se deu o desfecho da questão no CADE.

Por iniciativa da Empresa Produtora de Energia (EPE), tramitava no CADE, desde setembro de 2015, o Inquérito Administrativo autuado sob nº 08700.009007/2015-04, cujo objeto, em síntese, foi descrito em expediente enviado à PETROBRAS<sup>6</sup>, em 04 de abril de 2017:

*“Encontra-se em análise nesta Superintendência-Geral do Cade o Inquérito Administrativo em referência, instaurado a partir de representação de 4.9.2015 da Empresa Produtora de Energia Ltda. (‘EPE’) e pela Gasocidente Mato Grosso Ltda. (‘GOM’) em face de Petróleo Brasileiro S.A. (‘Petrobras’). No documento, as Representadas alegam, em síntese, que a Petrobras estaria se recusando a disponibilizar gás natural para a EPE e, com isso, incorrendo em conduta anticoncorrencial de impedimento de acesso a insumos e criação de dificuldades para acesso, funcionamento e desenvolvimento no mercado de produção de energia elétrica a gás natural”.*

A análise dos autos do referido procedimento administrativo permite observar que, desde a sua instauração, as intervenções de cunho decisório do CADE limitaram-se à renovação do prazo de tramitação do inquérito. Nada houve sobre o mérito. No entanto, diversas reuniões foram realizadas, contando com a presença de representantes das empresas interessadas, EPE e PETROBRAS.

Em 13 de abril de 2017, Empresa Produtora de Energia e PETROBRAS celebraram contrato de fornecimento de gás, o que se deu, pelos

---

<sup>6</sup> Ofício nº 1813/2017/CADE.

elementos contidos nos autos, à margem da tramitação no CADE, ou seja, tratou-se de composição que se consolidou em âmbito privado.

Cópia do contrato foi obtida junto à PETROBRAS (fls. 602/654).

**JOSÉ MARCELO MARTINS PROENÇA**, advogado habilitado para patrocinar os interesses da Empresa Produtora de Energia junto ao CADE, ao ser questionado sobre sua atuação no processo administrativo, afirmou o quanto segue:

*"QUE, desde então, até março de 2017, tendo em vista a pouca demanda por energia elétrica no mercado livre e em razão de contrato assinado entre EPE e uma empresa boliviana, o inquérito administrativo ficou sem movimentação relevante, o que, na opinião do depoente, é bastante comum; QUE, em 20 de março de 2017, por conta do restabelecimento da demanda no mercado de energia, a EPE voltou ao CADE com novo pedido de concessão de medida preventiva, quando então diversas reuniões foram realizadas e petições foram protocolizadas no sentido de convencer o CADE da necessidade da concessão de medida preventiva; QUE após diversas reuniões realizadas entre representantes da EPE e PETROBRAS, um novo contrato foi firmado entre tais empresas, garantindo o fornecimento de gás natural pela segunda à primeira, até dezembro de 2017; QUE tal contrato foi assinado em 13 de abril de 2017; QUE o depoente acredita que a PETROBRAS firmou contrato com a EPE porque os termos lhe eram economicamente favoráveis e também pelo receio que tinha quanto à eventual aplicação de medida preventiva pelo CADE; QUE o CADE sempre estimulava a negociação direta entre as partes, notadamente quando envolvia pedido de aplicação de medida preventiva; QUE, em síntese, a ideia preconizada pelo CADE era a de que uma composição entre as partes seria sempre menos traumática do que a intervenção do próprio CADE, sobretudo pelas dificuldades que o órgão enfrentava no aspecto do arbitramento de preços; QUE o declarante nunca tomou conhecimento de que executivos do Grupo J&F Investimentos S/A vinham tomando iniciativas no campo político no sentido de obter resolução favorável no CADE; QUE o depoente, em nenhum momento, percebeu qualquer conduta ou movimentação atípica por parte de servidores do CADE nesse processo; QUE acredita que o estímulo do CADE para a resolução entre as partes tenha surtido efeito naturalmente; QUE a rapidez com que os atos foram praticados, aos olhos do depoente, decorreu do risco de aplicação de medida preventiva pelo CADE; QUE, portanto, não percebeu nenhuma anormalidade na tramitação do inquérito administrativo no aspecto de sua celeridade". (fls. 445/447)*

Foram também colhidos os esclarecimentos de GILVANDRO DE ARAÚJO, EDUARDO FRADE e KENYS MACHADO, dirigentes do CADE que mantiveram contato com a questão.

**GILVANDRO VASCONCELOS COELHO DE ARAÚJO**, Conselheiro do CADE, às fls. 475/477, afirmou que conheceu RODRIGO DA ROCHA LOURES em razão de questões institucionais afetas ao CADE, quando ocupava interinamente a presidência do órgão e, especialmente, sobre a ligação telefônica mantida com ele em 16 de março de 2016:

*“QUE, indagado acerca de ligação telefônica estabelecida com RODRIGO DA ROCHA LOURES, tendo como assunto a venda de gás natural advindo da Bolívia, o declarante confirma tal contato, esclarecendo que recebeu de RODRIGO DA ROCHA LOURES a notícia de que haveria, nos dias seguintes, uma reunião no âmbito da Superintendência-Geral do CADE acerca do tema; QUE RODRIGO DA ROCHA LOURES demonstrou preocupação com essa questão, pois envolvia, no entendimento dele, prática anticoncorrencial por parte da PETROBRAS, o que traria reflexos negativos ao mercado de energia e, conseqüentemente, a própria imagem do País. QUE RODRIGO DA ROCHA LOURES não fez qualquer solicitação ao declarante, nem mesmo de forma subliminar, ao menos na compreensão do declarante; QUE o declarante ouviu a exposição de RODRIGO DA ROCHA LOURES e limitou-se a afirmar a ele que encaminharia o tema à área técnica; QUE o próprio RODRIGO DA ROCHA LOURES fez menção no diálogo de que o Superintendente-Geral Adjunto, de nome KENYS, era quem estava à frente da questão na área técnica; QUE o declarante não repassou a preocupação de RODRIGO DA ROCHA LOURES a KENYS, tendo-a direcionado a EDUARDO FRADE, Superintendente-Geral do CADE; QUE disse a EDUARDO que haveria uma reunião para tratar de tema que envolvia a possível ‘discriminação’ praticada pela PETROBRAS no setor de energia; QUE, ao que recorda, EDUARDO disse apenas que ‘iria ver’; **QUE o declarante nunca mais tratou dessa questão com RODRIGO DA ROCHA LOURES, tampouco ele perguntou algo a respeito ao declarante;** QUE o andamento da questão técnica acerca da qual RODRIGO DA ROCHA LOURES havia demonstrado interesse tinha tramitação em seara estranha às atividades do declarante; QUE, portanto, se o declarante tivesse a intenção de interceder na condução do assunto teria que contar com outros servidores do CADE; QUE essa hipótese não ocorreu, absolutamente”.*

**EDUARDO FRADE RODRIGUES**, Superintendente-Geral do CADE, além de também expor as circunstâncias em que conheceu RODRIGO

DA ROCHA LOURES, apresentou esclarecimentos acerca do episódio central, que envolve a questão PETROBRAS e EPE:

*“QUE o declarante recorda de ter sido procurado por GILVANDRO DE ARAÚJO para ser comunicado de conversa que ele havia tido com RODRIGO DA ROCHA LOURES, a qual versou sobre questão anticoncorrencial praticadas pela PETROBRAS que poderia ter repercussões negativas no mercado de energia; QUE GILVANDRO limitou-se a repassar ao declarante a preocupação de RODRIGO DA ROCHA LOURES, sem fazer qualquer pedido ou sugerir qualquer encaminhamento ao declarante; QUE GILVANDRO em momento algum deu a entender que havia recebido qualquer pedido ou recomendação de RODRIGO DA ROCHA LOURES; QUE, como o declarante tinha ouvido de GILVANDRO que uma reunião para tratar do tema havia sido agendada para os dias seguintes, apenas certificou-se quanto a isso, sem dar seguimento à preocupação que RODRIGO DA ROCHA LOURES havia manifestado; QUE, portanto, o declarante não repassou a nenhum técnico do CADE o fato de que a questão que era objeto de inquérito administrativo e que seria tratada em reunião era motivo de atenção ou preocupação de RODRIGO DA ROCHA LOURES; QUE o declarante pode afirmar que o inquérito administrativo no âmbito do qual tramita no CADE questão envolvendo interesses das empresas EPE e PETROBRAS teve andamento absolutamente normal, sem qualquer interferência nos atos praticados pelo próprio CADE, inclusive no aspecto da celeridade; QUE a tramitação do inquérito seguiu rigorosamente o padrão, em sintonia com os esclarecimentos apresentados no Ofício ProCADE/2017, aos quais o declarante faz remissão; QUE salienta apenas que, em todo o curso do inquérito administrativo não houve qualquer decisão de mérito do CADE; QUE o que ocorreu, na verdade, foi uma composição entre as partes, em âmbito privado, sem participação do CADE; QUE perguntado se houve estímulo do CADE no sentido dessa composição, esclarece o declarante que, em regra, o CADE ‘encoraja’ as partes ao entendimento direto; QUE, neste caso, EPE e PETROBRAS vinham mantendo tratativas à margem do CADE desde o início do inquérito administrativo; QUE, inclusive, EPE e PETROBRAS já haviam firmado pelo menos dois contratos de fornecimento de gás ao longo da tramitação do inquérito administrativo, o que demonstra que havia um canal paralelo de negociação sem a participação ou orientação do CADE”.*

Com igual propósito, vieram aos autos os esclarecimentos de **KENYS MENEZES MACHADO**, que, na condição de Superintendente Adjunto do CADE, teve relação mais próxima com a tramitação do Inquérito Administrativo em questão:

"QUE, desde que deu entrada no CADE representação da Empresa Produtora de Energia (EPE), relatando 'discriminação de preços e recusa de contratar no fornecimento de gás natural' por parte da PETROBRAS, o declarante acompanha o desenrolar do processo administrativo; QUE, perguntado como estava o referido processo em março de 2017, o declarante afirma que estava na fase de inquérito administrativo, no bojo do qual haviam sido realizadas diversas diligências, sendo que o mérito estava sendo analisado; QUE, em março de 2017, a EPE deu entrada com novo pedido de medida preventiva no CADE, que foi seguido de reunião em que o pedido foi explicitado; QUE, como a rigor ocorre, o pedido ensejou a comunicação à denunciada, a PETROBRAS, que também pediu a realização de reunião; QUE, além disso, o CADE solicitou dados à PETROBRAS, destinados a saber se a postura dessa estatal em relação à EPE estava sendo adotada com outras empresas do mesmo setor; QUE, durante a tramitação do inquérito, EPE e PETROBRAS, sem qualquer participação do CADE, chegaram ao entendimento acerca do fornecimento de gás, ao menos por período de tempo limitado, como já tinham feito em duas vezes anteriores; QUE esse acordo foi comunicado ao CADE por ambas as empresas, que enviaram cópia do contrato; **QUE a composição entre as partes normalmente era recomendada pelo CADE em questões que envolviam discriminação de preços e recusa de contratar; QUE o entendimento entre as partes, diretamente, era recomendado pelo CADE uma vez que, se houvesse a necessidade de arbitrar preços e quantidades, exigiriam estudos aprofundados sobre o mercado específico para permitirem a emissão de decisão que não fosse discriminatória; QUE, em síntese, tratava-se de questão complexa que demandaria tempo para a decisão de mérito da medida preventiva; QUE, perguntado se, antes de ser firmado o contrato entre EPE e PETROBRAS, EDUARDO FRADE ou GILVANDRO DE ARAÚJO fizeram algum comentário com o declarante acerca da questão, afirma que tinha falado do assunto apenas com EDUARDO; QUE, por ser Superintendente-Geral, ele mantém com o declarante reuniões mensais, em que são apresentados todos os casos; QUE, por isso, o declarante levou ao conhecimento de EDUARDO o andamento do assunto que envolvia EPE e PETROBRAS, assim como fizera em relação a outros tantos; QUE nunca houve iniciativa de EDUARDO FRADE ou de GILVANDRO DE ARAÚJO em obter informações acerca do andamento do inquérito administrativo em questão; QUE o declarante não tomou conhecimento, até os fatos se tornarem públicos, do interesse do então Deputado Federal RODRIGO DA ROCHA LOURES a respeito do inquérito administrativo que envolvia EPE e PETROBRAS; QUE o declarante pode afirmar categoricamente que o referido inquérito administrativo teve tramitação normal no CADE, no aspecto da regularidade de seus atos e também no tempo em que foram praticados, ou seja, nunca houve qualquer manifestação apressada; QUE o declarante nunca recebeu qualquer orientação, de quem quer que seja, para que fizesse 'pressão' junto**

à PETROBRAS no sentido de que, para evitar a aplicação de medida preventiva, a estatal chegasse ao entendimento direto com a EPE". (fls. 483/484)

Às fls. 486/497, consta manifestação do CADE sobre o ocorrido, na forma de esclarecimentos acerca da tramitação dos feitos naquela autarquia, pontuando também, na linha de seus dirigentes, que não foi exarada qualquer decisão de mérito no inquérito administrativo nº 08700.009007/2015-04; que a composição entre as partes interessadas ocorreu sem qualquer participação do próprio CADE e que o contrato de 13/04/17 foi o terceiro firmado entre EPE e PETROBRAS, desde o início do processo administrativo.

Portanto, segundo os dirigentes do CADE, em consonância com a manifestação oficial do órgão, o processo administrativo transcorreu dentro dos limites normais, sem sofrer qualquer influência pela ligação telefônica realizada ao presidente interino GILVANDRO DE ARAÚJO.

Há, porém, informações adicionais a respeito da matéria, decorrentes do diálogo gravando em 24/04/17, por RICARDO SAUD, executivo do Grupo J&F, quando em conversa com RODRIGO DA ROCHA LOURES. Saliente-se que o correspondente arquivo foi objeto de perícia, cujo Laudo Pericial nº 1053, foi acostado às fls. 690/737.

Segundo o diálogo, RODRIGO DA ROCHA LOURES afirmou que havia retomado o assunto com a pessoa a quem tinha ligado, obtendo esclarecimentos detalhados a respeito da questão que envolvia EPE e PETROBRAS:

**“RODRIGO:** Não, deixa eu te dizer. Eu acho que esse... isso aqui... o que que... acho que... virou a regra, até pra você entender.

**RICARDO:** hum

**RODRIGO:** Havia... há... há... há muito tempo, uma solicitação, desde que ele assumiu a essa operação lá, o grupo assumiu essa operação lá, no Mato Grosso...

**RICARDO:** Uhum, isso, Mato Grosso

**RODRIGO:** O que que aconteceu? Depois, **naquele dia que eu liguei pra pessoa, é... pesso... eu tava viajando até pros Estados Unidos naquele dia, a pessoa foi, na semana seguinte encaminhar. Aí, resumo da ópera, eu estive com essa pessoa na semana passada, ela veio, é... estivemos juntos,**

né, e ela... e ela veio me relatar o que é que havia sido no detalhe, é... resolvido. Eu entendi. Eu disse: "Bem, mas qual é a... a... a sustentabilidade dessa decisão? A... a fundamentação dessa decisão?"

**RICARDO:** (Ininteligível), sim.

**RODRIGO:** Aí a pessoa me disse o seguinte: "Olha, este é o patamar pelo qual a Petrobras vai ter que operar, com eles, daqui pra frente. Eles não podem, é... mudar..."

**RICARDO:** recuar

**RODRIGO:** "Re... Eles não podem recuar, porque nós determinamos que este é o procedimento. Os problemas que nós temos tendo dessa natureza, com Petrobras e gás, não são mais referentes à questão da Bolívia. O problema que tá tendo é lá na Amazônia. Eles tão fazendo uma operação. A Petrobras tá fazendo uma operação de gás lá na Amazônia, e tá tendo problemas de outra natureza até com os venezuelanos. É uma outra confusão (que tem lá), mas não é, não tem nada a ver com vocês." Como esse contrato é o contrato que foi, é... antes de vocês adquirirem essa unidade, já vinha sendo feito há muito tempo pleitos...

**RICARDO:** (Ininteligível).

**RODRIGO:** ... pra poder indenizar ele. E não resolveu. Então...

**RICARDO:** Nós só conseguimos comprar por isso. E agora...

**RODRIGO:** agora resolveu

**RICARDO:** {agora} resolveu

**RODRIGO:** Então, Ricardo, pra você saber, esse procedimento, é o proce... é o entendimento, é a compreensão desta atual formação dos órgãos envolvidos. Tanto da... do Cade, quanto da Petrobras. Ou seja, essa é... esse é o padrão. Não será mais do que isso. Não será menos do que isso. Pode mudar? Pode. Mas pra mudar, o que que precisa mudar? Precisa mudar a composição inteira do Cade. A tendência do... do Cade precisa mudar, e a tendência da Petrobras precisa mudar e a tendência de vocês precisa mudar. Por exemplo, se vocês começarem a litigar dizendo "Ah, isso aqui não é bom. Nós achávamos que era bom, mas a gente quer mais." Vai dar problema. Se a Petrobras disser "Eu não, eu não vou manter isso." Vai dar problema, porque a Petrobras não pode dizer isso pra você. E a Petrobras tá com uma série de problemas concorrenciais, com outras partes, não com vocês, é... que nós precisamos, é... criar condições pra que haja concorrência no Brasil, porque se não, nos leilões de óleo e gás que nós vamos fazer no segundo semestre, o pessoal lá fora não vem. Então eles querem, é... que a Petrobras tenha uma condição de disputa igual à dos outros. Ela não pode ser dona da...

**RICARDO:** monopólio"

Percebe-se que RODRIGO DA ROCHA LOURES, nesta ocasião, já dispunha de informações mais elaboradas acerca do tema e,

conforme indicam os seus próprios termos, as teria obtido da pessoa a quem havia ligado, ou seja, de GILVANDRO DE ARAÚJO, com quem afirmou ter estado na semana anterior. GILVANDRO, no entanto, foi categórico ao asseverar em seu depoimento que, após o telefonema, "nunca mais tratou dessa questão com RODRIGO DA ROCHA LOURES, tampouco ele perguntou algo a respeito ao declarante".

EDUARDO FRADE, Superintendente-geral do CADE, disse ter conversado com RODRIGO DA ROCHA LOURES, juntamente com GILVANDRO DE ARAÚJO, no início do mês de abril (após a data do telefonema) especificamente sobre nomeações a cargos importantes do CADE que estavam vagos. Tal encontro teria ocorrido de forma breve, nos corredores da Câmara dos Deputados e, em nenhum momento, RODRIGO DA ROCHA LOURES teria pedido informações relacionadas ao assunto que envolvia suposta prática ilícita pela PETROBRAS no mercado de energia.

Do exposto se extrai que, possivelmente, RODRIGO DA ROCHA LOURES e GILVANDRO DE ARAÚJO, contrariando o alegado por este, tenham retomado o assunto para fins de atualização, momento em que houve o abastecimento daquele com informações mais detalhadas. Isso não importa afirmar, no entanto, que houve interferência na condução do processo administrativo que estava submetido ao CADE, em que pesem as estranhezas que marcam o fato, catalisadas pela afirmação de JOESLEY BATISTA a respeito:

*"QUE o depoente tem conhecimento de que o CADE não proferiu qualquer decisão de mérito acerca da questão que envolvia a compra de gás boliviano, no entanto houve uma audiência com a Petrobras que o CADE alertou sobre o abuso no monopólio do gás, o que poderia implicar em graves sanções, razão pela qual a Petrobras reviu seu posicionamento e fez um contrato de fornecimento de gás com a EPE - Empresa Produtora de Energia do grupo J&F INVESTIMENTOS, com preço mais adequado ao mercado"*.

Logo, no exíguo prazo deste inquérito, não foi possível reunir elementos que permitam concluir que o interesse manifestado por RODRIGO DA ROCHA LOURES - com o peso de sua notória vinculação ao Presidente da República e diante de Conselheiro interessado em assumir a Presidência do

CADE - tenha provocado, no seio daquele órgão, ações ou decisões precipitadas ou desviadas da boa técnica.

Porém, ter havido ou não ingerência na atuação do CADE, conquanto constitua circunstância importante na análise dos fatos – no que toca ao agir dos servidores daquele órgão, notadamente - não é fator condicionante à caracterização de conduta típica de RODRIGO DA ROCHA LOURES e de JOESLEY BATISTA.

Veja-se que, no diálogo estabelecido em 16/03/17, RODRIGO DA ROCHA LOURES recebeu um pleito de JOESLEY BATISTA, seguido da proposta de pagamento de vantagem indevida, na ordem de 5% dos ganhos. E isso ocorreu logo após o então parlamentar ter realizado ligação ao Presidente interino do CADE para expor o tema. Houve, assim, incontestável vinculação entre oferta de vantagem indevida e o ato praticado em razão da função, traduzido na referida ligação telefônica à autoridade que estava à frente do CADE. O próprio RODRIGO DA ROCHA LOURES dá atestado de que enviara “demanda” a GILVANDRO ao concluir com os termos “ele entendeu o recado”.

Assim, como o pagamento de valores ofertados por JOESLEY BATISTA a RODRIGO DA ROCHA LOURES estava atrelado à resolução favorável aos interesses da Empresa Produtora de Energia na questão levada ao CADE, ao implemento da solução, ao menos de forma provisória, estabeleceu-se a relação “credor-devedor” entre RODRIGO DA ROCHA LOURES e JOESLEY BATISTA, respectivamente, gerando os desdobramentos que se passa a expor.

#### **2.2.1) DOS ENCONTROS E AJUSTES OPERACIONAIS**

Uma vez solucionada a questão que interessava ao Grupo J&F Investimentos e, como visto, também a RODRIGO DA ROCHA LOURES, inaugurou-se a fase operacional, em que os atores passaram a discutir os métodos de efetivar a remessa do dinheiro prometido. Para tanto, ingressou no cenário RICARDO SAUD, Diretor de Relações Institucionais do Grupo J&F Investimentos S/A, sendo que, no polo passivo da corrupção, manteve-se, de forma imediata, RODRIGO DA ROCHA LOURES.

**2.2.1.1) CAFÉ SANTO GRÃO, SÃO PAULO/SP - 24/04/17**

Enquanto realizava diligências compreendidas na Ação Cautelar nº 4315, a Polícia Federal foi informada por RICARDO SAUD de que um encontro com RODRIGO DA ROCHA LOURES se realizaria no Café Santo Grão, em São Paulo, em 24/04/2017, para tratar do tema referente à Empresa Produtora de Energia.

Portanto, ciente previamente da realização do evento, foi realizada diligência *in loco*, que logrou identificar a chegada de RODRIGO LOURES ao estabelecimento, bem como o encontro com RICARDO SAUD. Os registros a esse respeito estão consubstanciados na Informação Sigilosa, anexada às fls. 325/336, dos autos da Ação Cautelar nº 4315.



RODRIGO LOURES e RICARDO SAUD no interior do Café Santo Grão

Com meios próprios – como fizera em outras ocasiões – RICARDO SAUD gravou a conversa que manteve com RODRIGO LOURES, em que trataram de assuntos diversos, adentrando ao tema relacionado ao CADE e às repercussões financeiras que importavam ao então parlamentar.

Na conversa<sup>7</sup> - como é perceptível em alguns pontos - RICARDO SAUD lançou mão de anotações para orientar sua explanação, cuja cópia é apresentada abaixo, pois disponibilizada pelo próprio executivo do J&F<sup>8</sup>.

56

- PLD - Abrigo de 300,00 = ZERO

Entre 200,00 a 400,00 = R\$ 500.000,00 p/sem

ACIMA de 400,00 = R\$ 1.000.000,00 p/sem

EXEMPLO: SOMADA de 15/04/17 a 21/04/17. PLD 330,00 = 500.000,00

22/04/17 a 28/04/17. PLD 330,00 = 500.000,00

---

Crédito de expectativa sobre PIS/COFINS  
PGFN/INSS.

CRÉDITO DE CONTABILIZAÇÃO

NOSSA DÍVIDA(=) 2. bi  
NOSSO CRÉDITO(=) 2. bi

PODEMOS APROVEITAR ESTE  
CRÉDITO DE EXPECTATIVA PARA  
PAGAR A PÉSSOAS DO EMPREGADO  
E S. TAMBÉM CONSEGUIR COM  
NENHUM.

PROPOSTA INCLUIR NO NOSSO PIS.

---

- ENERGIA LONGO PRAZO.

\* FAZERMOS UM CONTRATO COM A PETROBRAS DE  
VENDA GÁS E/ NOIS POR 25 ANOS.

\* VENDA DE VENDA ENERGIA.

COM UM C/C DE 25 ANOS / PAGOS SEMANAL

Pode-se perceber que há uma tripartição nas anotações de RICARDO, que, na verdade, representam a divisão dos temas que pautaram aquela reunião no café Santo Grão e que já haviam sido apresentados a RODRIGO DA ROCHA LOURES por JOESLEY BATISTA, em encontros anteriores. Na ordem:

<sup>7</sup> Teor da conversa segundo Laudo Pericial nº 1053, fls. 690/737.

<sup>8</sup> Juntada à fl. 338 da Ação Cautelar nº 4315.

- (i) Método de cálculo para o pagamento de propina com frequência semanal, referente à venda de energia pela EPE;
- (ii) Créditos de exportação que o grupo J & F Investimentos S/A detinha junto à União;
- (iii) Extensão do prazo contratual para a comercialização de energia decorrente da compra de gás natural junto à PETROBRAS.

Abaixo, a transcrição do diálogo realizado em 24/04/17, entre RICARDO SAUD e RODRIGO DA ROCHA LOURES, apenas nos pontos diretamente relacionados ao objeto da investigação, dada a extensão da conversa e a diversidade de temas que a compuseram.

**“RICARDO:** Olha aqui. (Tosse). Pega o papel pro cê anotar ou cê leva essa folha.

**RODRIGO:** não, não, não

**RICARDO:** O... o... esse negócio aqui, o Joesley mandou te agradecer (ininteligível). Mas é muito, não é pouco não. Porque quanto tempo esses caras ficaram pra fazer isso. Quanto tempo! E... e aquilo que cê fez... o cara me contou. Parece que cê...

**RODRIGO:** na hora

**RICARDO:** ...pegou o celular, ligou pro cara, na hora. Foi mesmo? Ligou na hora e falou: “{Cara}, não enrola não, {meu}!” “Porque que eu demorei a conhecer o Rodrigo? Cê não me falou?”

**RODRIGO:** (Risos)”

No trecho, há clara alusão àquela ligação realizada por RODRIGO DA ROCHA LOURES a GILVANDRO DE ARAÚJO, Conselheiro do CADE, na presença de JOESLEY BATISTA, em 16/03/2017.

Após debaterem dedicadamente sobre o cenário político-criminal, tecendo prognósticos sobre as repercussões da Operação Lava Jato no Governo Federal, pela potencial implicação de alguns de seus membros, os interlocutores passaram a abordar os assuntos que motivaram o encontro, quando RICARDO SAUD lançou mão de suas anotações.

**“RICARDO:** (Ininteligível). {Deixa eu te falar. Só nós dois estamos mexendo com isso}. Quero te pedir um favor. Eu também quero te pedir, pra nós...

**RODRIGO:** claro

**RICARDO:** só nós dois mexer com isso

**RODRIGO:** claro

**RICARDO:** Então o seguinte, como é que ficou? {Como deu} tudo certo, graças a Deus, então ficou (ininteligível). Abaixo de trezentos... é zero. Mas assim, não é que é zero.

**RODRIGO:** tá, tá

**RICARDO:** Não é zero, um... organiza com ele lá e {me fala aí}. Agora, acima, entre trezentos e quatrocentos... entre trezentos e quatrocentos, quinhentos mil por semana

**RODRIGO:** tá

**RICARDO:** Tá? Acima de quatrocentos, um milhão por semana.

**RODRIGO:** tá

**RICARDO:** Então, assim, esse é o negócio. Agora, qual que é o grande negócio desse {pra manter, politicamente} e tal e depois que o chefe sair também, depois da... Ele pediu pro cê não esquecer que esse negócio aqui é pra um ano só. E foi ocê que conseguiu. Tá lembrado? **RODRIGO:** huhum

**RICARDO:** Então, mas depois de um ano, acabou. Cab... ah, muito dinheiro semanal? É, tá, mas depois acabou.

**RODRIGO:** Ah! Tá. Não, mas a lógica, veja, a lógica do...

**RICARDO:** do gás. Da {Petrobras}

**RODRIGO:** Do ano que vem, será a mesma lógica que agora. Mas, vamos esperar chegar ano que vem

**RICARDO:** Cê acha que cê consegue? Não, mas deixa eu te contar aqui primeiro. A ideia (ininteligível)

**TERCEIRA PESSOA:** (Ininteligível) tá bom?

**RODRIGO:** vai lá, pode fazer (dirigindo-se ao terceiro, provavelmente garçon)

**RICARDO:** Hã, a... a... ele falou: "(Ininteligível) {esse negócio} (ininteligível)". {Falei: "Não} (ininteligível) pra aposentadoria."

**RODRIGO:** Mas aqui, esse... ê... esse...

**RICARDO:** Não, você já tem. Você já tem pra mim te entregar quinhentos mil da semana que nós não encontramos, passada.

**RODRIGO:** tá.

**RICARDO:** E hoje, abriu a semana hoje, aqui ó... aqui ó. Exemplo. Vou te dar um exemplo. De quinze, a vinte e um, foi trezentos e cinquenta. O PLD (pê, éle, dê) foi trezentos e cinquenta. Quando o PLD (pê, éle, dê) é acima de... de trezentos, o combinado é de quinhentos mil por semana. Tá certo?

**RODRIGO:** Tá.

**RICARDO:** Tá. Quando, então, nessa semana aqui, pra você entender, nessa semana de... de quinze do quatro a vinte e um...

**RODRIGO:** deixa eu só fazer aqui a ...

**RICARDO:** {É, só que essa porra é tua.}

**RODRIGO:** Pode ser? Cê tem?

**RICARDO:** É... tem... tenho.

**RODRIGO:** você tem outra dessa?

**RICARDO:** Não, mas isso aqui nós vamos rasgar toda vez depois que nós encontrar. Leva só...

**RODRIGO:** Tudo bem, mas você tem outra dessa? A cópia disso?

**RICARDO:** {Rapaz}, eu tenho na cabeça. A gente não guarda papel nenhum

**RODRIGO:** tá bom

**RICARDO:** Pode ficar. Olha aqui. Aí, então olha aqui. Nós temos que combinar essa semana (ininteligível)."

Nesta primeira parte, RICARDO SAUD, ratificando o que fizera JOESLEY BATISTA, ofertou valores semanais a RODRIGO LOURES em decorrência da resolução da questão submetida ao CADE, explicando-lhe detalhadamente como se dariam os repasses. RODRIGO DA ROCHA LOURES manteve-se atento às explicações, intervindo por vezes.

Na folha com anotações manuscritas consta que a eventual variação do "PLD" é o que determina o montante a ser pago semanalmente como propina:

56

- PLD - Abaixo de 300,00 = ZERO

Entre 300,00 a 400,00 = R\$ 500.000,00 / semana

A cima de 400,00 = R\$ 1.000.000,00 / semana

EXEMPLO: SEMANA de 15/04/17 a 21/04/17. PLD 350,00 = 500.000,00

22/04/17 a 28/04/17 PLD 330,00 = 500.000,00

Tais inscrições, absolutamente compatíveis com o teor do diálogo, se traduzem na oferta de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) como propina por semana, quando o PLD fosse fixado com o preço entre R\$ 300,00 e R\$ 400,00, e de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), quando o PLD ultrapassasse os R\$ 400,00.

O mencionado PLD é a sigla de “Preço de Liquidação das Diferenças”, valor fixado pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), em R\$/MWh<sup>9</sup>, para a comercialização da energia no mercado livre<sup>10</sup>.

Obviamente, esse escalonamento de valores no pagamento de propina pode ser atribuído a maior rentabilidade que o aumento do PLD proporciona à EPE, já que a sua operação é de venda de energia.

A par disso, RICARDO SAUD foi claro ao afirmar a RODRIGO LOURES que já existia um crédito de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) correspondentes aos períodos de 15/04/17 a 21/04/17, somado ao da semana que estava sendo inaugurada naquele dia 24/04/17. As duas semanas iniciais haviam gerado o crédito de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), cada, em razão da variação do PLD.

É de observar que a conversa, mesmo parcialmente apresentada, demonstra que a aceitação dos valores ilegítimos já tinha se processado, restando pendente de definição apenas a forma como seriam realizados os pagamentos periódicos. Foi esse justamente o enfoque do trecho a seguir:

**“RODRIGO:** *Eu vou. Na realidade é o seguinte: eu vou pedir pro... vou consultá-lo primeiro...*

**RICARDO:** *É...*

**RODRIGO:** *É... vou pedir pro Edgar. Primeiro vou consultar com ele. E ver se esse procedimento pra ele... o nome dele é Edgar. Eu vou perguntar pro Edgar, se o Edgar, porque o Edgar fica em São Paulo e é ele que faz a gerência das coisas. Aí você...*

**RICARDO:** *O Edgar trabalha com o presidente?*

**RODRIGO:** *(Ininteligível)*

**RICARDO:** *Ah! É Edgar, mas não é o...*

<sup>9</sup> Reais por Megawatt-hora

<sup>10</sup><http://www.portalpch.com.br/96-saiba-mais/111-pld-preco-de-liquidacao-das-diferencas.html>

“O PLD é um valor determinado semanalmente para cada patamar de carga com base no Custo Marginal de Operação, limitado por um preço máximo e mínimo vigentes para cada período de apuração e para cada Submercado. Os intervalos de duração de cada patamar são determinados para cada mês de apuração pelo ONS e informados à CCEE, para que sejam considerados no Sistema de Contabilização e Liquidação (SCL).”

**RODRIGO:** Eu vou... eu vou... mas primeiro eu vou falar com ele.

**RICARDO:** Não, claro. Mas então, olha aqui.

**RODRIGO:** Que o problema é o seguinte: que as outras {vezes que eu tive}, os outros caminhos, estão todos congestionados

**RICARDO:** Ah, não, não, tanto é que eu te falei...

**RODRIGO:** então esse é um outro ponto.

**RICARDO:** Tanto que eu te falei. Eu não vou me arriscar. Eu... se for você, eu levo lá em Brasília pro cê.

**RODRIGO:** não, não, não, pre...

**RICARDO:** (Ininteligível) cê quiser

**RODRIGO:** não, não

**RICARDO:** agora, se for outra pessoa, aí eu vou mandar outra pessoa fazer também

**RODRIGO:** não, não. É...

**RICARDO:** Vê como que ele quer

**RODRIGO:** É...

**RICARDO:** Fala: "Presidente, tá lá e tal, nós não vamos falhar."

**RODRIGO:** a princípio, a princípio...

**RICARDO:** é esse Edgar?

**RODRIGO:** mas primeiro eu vou falar com ele...

**RICARDO:** mas cê vai me apresentar esse cara, né?

**RODRIGO:** sim, claro. Mas primeiro eu vou falar com ele. Semana que vem, cê vai estar em São Paulo?

**RICARDO:** tô, tô

**RODRIGO:** então na semana que vem... ou, quinta-feira eu tenho um jantar aqui em São Paulo...

**RICARDO:** Mas cê já podia, sabe o que que acontece?

**RODRIGO:** Mas só me explica isso aqui, porque até onze e meia vai chegar {uma pessoa}...

**RICARDO:** Então olha aqui, você... do a... do que vocês nos ajudaram, já tem quinhentos mil guardadinho. Tá guardado comigo já. E eu não quero ficar (ininteligível)

**RODRIGO:** claro

**RICARDO:** E dessa semana, já tem mais quinhentos. Então cê tem um milhão {aí}. Aí cê vai ver com ele como é que eu vou {transitar}. Agora, isso vai ser toda semana.

**RODRIGO:** {Tá.}

**RICARDO:** (Ininteligível). Então vê com ele, quem vai ser, quem não vai ser, como que vai ser

**RODRIGO:** tá bom

**RICARDO:** aí se for esse tal de Edgar aí, cê me apresenta o cara

**RODRIGO:** Aí nós (ininteligível)... aí nós encontramos, a gente almoça talvez esta sexta-feira ou, é...

**RICARDO:** É

**RODRIGO:** a gente vê como...

**RICARDO:** Não posso é também ficar com o dinheiro na minha empresa.

**RODRIGO:** Agora, isso não pode ser feito, é... por uma pessoa jurídica?

**RICARDO:** Mas nota não {dá}. Não podemos deixar rabo em nada. (Ininteligível.) De repente fazer um contrato, pagar quinhentos mil semanal? (Ininteligível)

**RODRIGO:** e o resto aqui, me explica."

Percebe-se que RODRIGO DA ROCHA LOURES conversa com desenvoltura sobre as possibilidades operacionais, apresentado o nome de "EDGAR" como alternativa para figurar como operador financeiro no esquema, sob a justificativa de que "outros caminhos estão congestionados". Ao que tudo indica, RODRIGO referiu-se a outros operadores que, por algum motivo, não poderiam suportar a incumbência de que tratavam naquele momento.

No contexto em análise, RODRIGO DA ROCHA LOURES foi insistente ao frisar que submeteria aquelas possibilidades operacionais à apreciação de alguém, para que, após a aquiescência, pudessem definir o modo de repasse. Nesse aspecto, as intervenções de RICARDO SAUD na conversa, aludindo duas vezes a "presidente" - sem ter sido refutado por RODRIGO - dão azo à hipótese de que a pessoa a quem RODRIGO DA ROCHA LOURES faria a consulta seria o Presidente da República, MICHEL TEMER, sem prejuízo de, em outros momentos, ter feito menções à necessidade de falar previamente com o próprio "EDGAR".

Na sequência do diálogo, os interlocutores passam a tratar do tema constante na terceira parte das anotações, referente à extensão do prazo contratual:

**"RICARDO:** Então. Aí é o seguinte. O que que (ininteligível) o que que nós pensamos? Desse mesmo jeito que cê fez nesse um ano, cê conseguiu lá, tem um jeito de fazer um contrato com a Petrobras, de venda de... leva vinte e cinco anos. Até vinte e cinco anos. Se fizer um negócio desse pra vinte e cinco anos, é vinte e cinco anos. Só nessa semana.

**RODRIGO:** Tá, mas nesse caso aqui, o que ele me disse é que... ele tentou... esse contrato teria que fazer com quem? Quem estaria na outra ponta?

**RICARDO:** a PETROBRAS,

**RODRIGO:** a PETROBRAS?

**RICARDO:** A Petrobrás. Imagina. Saindo do governo, tal, {p... por} vinte e cinco anos o negócio.

(Ininteligível) com cem anos. Isso aqui...

**RODRIGO:** Eu vou examinar {isso aí}.

**RICARDO:** Isso não é difícil não.

**RODRIGO:** Não é, porque o... deixa eu te dizer...

**RICARDO:** E já fez um ano.

**RODRIGO:** Não, deixa eu te dizer. Eu acho que esse... isso aqui... o que que... acho que... virou a regra, até pra você entender.

**RICARDO:** hum

**RODRIGO:** Havia... há... há... há muito tempo, uma solicitação, desde que ele assumiu a essa operação lá, o grupo assumiu essa operação lá, no Mato Grosso...

**RICARDO:** Uhum, isso, Mato Grosso

**RODRIGO:** O que que aconteceu? Depois, **naquele dia que eu liguei pra pessoa, é... pesso... eu tava viajando até pros Estados Unidos naquele dia, a pessoa foi, na semana seguinte encaminhar. Aí, resumo da ópera, eu estive com essa pessoa na semana passada, ela veio, é... estivemos juntos, né, e ela... e ela veio me relatar o que é que havia sido no detalhe, é... resolvido. Eu entendi. Eu disse: "Bem, mas qual é a... a... a sustentabilidade dessa decisão? A... a fundamentação dessa decisão?"**

**RICARDO:** (Ininteligível), sim.

**RODRIGO:** Aí a pessoa me disse o seguinte: "Olha, este é o patamar pelo qual a Petrobras vai ter que operar, com eles, daqui pra frente. Eles não podem, é... mudar..."

**RICARDO:** recuar

**RODRIGO:** Re... Eles não podem recuar, porque nós determinamos que este é o procedimento. Os problemas que nós temos tendo dessa natureza, com Petrobras e gás, não são mais referentes à questão da Bolívia. O problema que tá tendo é lá na Amazônia. Eles tão fazendo uma operação. A Petrobrás tá fazendo uma operação de gás lá na Amazônia, e tá tendo problemas de outra natureza até com os venezuelanos. É uma outra confusão {que tem lá}, mas não é, não tem nada a ver com vocês." Como esse contrato é o contrato que foi, é... antes de vocês adquirirem essa unidade, já vinha sendo feito há muito tempo pleitos...

**RICARDO:** (Ininteligível).

**RODRIGO:** ... pra poder indenizar ele. E não resolveu. Então...

**RICARDO:** Nós só conseguimos comprar por isso. E agora...

**RODRIGO:** agora resolveu

**RICARDO:** {agora} resolveu

**RODRIGO:** Então, Ricardo, pra você saber, esse procedimento, é o proce... é o entendimento, é a compreensão desta atual formação dos órgãos envolvidos. Tanto da... do Cade, quanto da Petrobras. Ou seja, essa é... esse é o padrão. Não será mais do que isso. Não será menos do que isso. Pode

*mudar? Pode. Mas pra mudar, o que que precisa mudar? Precisa mudar a composição inteira do Cade. A tendência do... do Cade precisa mudar, e a tendência da Petrobras precisa mudar e a tendência de vocês precisa mudar. Por exemplo, se vocês começarem a litigar dizendo "Ah, isso aqui não é bom. Nós achávamos que era bom, mas a gente quer mais." Vai dar problema. Se a Petrobras disser "Eu não, eu não vou manter isso." Vai dar problema, porque a Petrobras não pode dizer isso pra você. E a Petrobras tá com uma série de problemas concorrenciais, com outras partes, não com vocês, é... que nós precisamos, é... criar condições pra que haja concorrência no Brasil, porque se não, nos leilões de óleo e gás que nós vamos fazer no segundo semestre, o pessoal lá fora não vem. Então eles querem, é... que a Petrobras tenha uma condição de disputa igual à dos outros. Ela não pode ser dona da...*

**RICARDO:** monopólio

**RODRIGO:** É, não pode, não pode. Então o governo tá tendo que deliberar dessa maneira. Por isso que, é...

**RICARDO:** (ininteligível)

**RODRIGO:** Caminhou bem. Então, qual que é a minha ideia? É... me dê essa semana pro... eu viajo hoje, volto acho que na....

**RICARDO:** Não, isso aqui pode ser com tempo.

**RODRIGO:** O João me convidou. Não, isso é só... a... é essa questão de um contrato alongado...

**RICARDO:** (Ininteligível).

**RODRIGO:** Essa questão do contrato alongado, é... nós inclusive estamos mudando o patamar de vinte e cinco pra trinta anos (ininteligível).

**RICARDO:** Ah, é?

**RODRIGO:** Então isso aqui pode {ser}...

**RICARDO:** Esperar trinta anos, porra, melhor ainda. {Nossa! Isso é} negócio tudo certinho, não tem, é o gás (ininteligível) energia".

Essa passagem do diálogo já foi abordada, pois referente diretamente à questão do CADE.

No trecho seguinte - que guarda correspondência com a segunda parte das anotações em manuscrito - RICARDO SAUD e RODRIGO DA ROCHA LOURES conversam sobre créditos que o Grupo J&F Investimentos S/A acreditava deter junto ao Governo Federal:

**"RICARDO:** É o leilão de (ininteligível). Esse aqui que é o mais importante (ininteligível). {E esse} é aquela lá na PGFN (pê, gê, éfe, êne), na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, aquele crédito de exportação que a gente tem sobre o PIS e o Cofins. O que é que acontece? {Veja bem, Joesley me falou}

(ininteligível). O crédito de exportação (nós não) (ininteligível). A gente paga lá na hora e tal, não tem {desculpa}. Nós temos um crédito de dois bi hoje. Dois bi, de crédito de exportação de PIS/Cofins..

**RODRIGO:** estamos mudando a regra, tá?

**RICARDO:** é?

**RODRIGO:** É. A... inclusive, se nós precisássemos de um representante da JBS (jota, bê, êsse) pra ir no Ministério da {Fazen}...

**RICARDO:** doutor Francisco vai

**RODRIGO:** quem é?

**RICARDO:** doutor Francisco. Eu vou te dar um estudo disso aqui a próxima vez que eu te encontrar. Tenho um estudo pronto e tal

**RODRIGO:** quem é, ele fica aonde?

**RICARDO:** o Francisco fica aqui. Ele é o advogado... é o Diretor Jurídico (ininteligível)

**RODRIGO:** Diretor Jurídico do grupo?

**RICARDO:** É. Muito bom

**RODRIGO:** É o... Quem que é o financeiro?

**RICARDO:** {Financeiro do grupo}.

**RODRIGO:** Cês tem um...

**RICARDO:** (Ininteligível). É o... é o Eliseo, mas ele não é...

**RODRIGO:** Então, vai ter uma reunião essa semana, pra tratar de PIS/Cofins

**RICARDO:** PIS/Cofins? Há?

**RODRIGO:** É... e eu não sei se já convidaram, se... se... se já foram convidados, se vocês já foram convidados (ininteligível).

**RICARDO:** {Não}.

**RODRIGO:** Mas eu acho, Ricardo, que era bom que você... vocês definissem quem... essa é... essa reunião deve acontecer na quarta-feira

**RICARDO:** Você vai participar?

**RODRIGO:** Não. Mas o... eu... eu que tô...

**RICARDO:** e consegue um lugar lá pra o nosso diretor financeiro?

**RODRIGO:** Consegue. É, porque daí vocês conseguem falar. Se ele não vier, quem vai? Vão os... os... os presidentes de algumas empresas, pra tratar disso. Só que o que que podia fazer? Cês podiam levar, o grupo poderia levar...

**RICARDO:** uma proposta.

**RODRIGO:** Ou... ou por empresa. Eu não sei como é que cês querem apresentar isso. Porque a Eldorado tem.

**RICARDO:** Não, vai mais a JBS (jota, bê, êsse)

**RODRIGO:** Mas a Eldorado também não tem? Cês podiam colocar, eu não sei se tem algum incentivo especial pra aquela operação lá (ininteligível).

**RICARDO:** Não. O nosso problema é o seguinte: aquela... aquela turma que tá lá, tá {devendo dois bi... deve dois bi pro INSS (i, êne, êsse, êsse). Lembra daquilo?} Mas, na verdade, nós temos um crédito lá de dois bi. E hoje como é que a gente consegue fazer isso aqui? Com liminar. Liminar, liminar, liminar. Aí a gente ganhou a liminar. Vem o dinheiro pra nós. A hora que vem o

dinheiro, o INSS (i, êne, ésse, ésse) vai lá e fala: "Opa, isso aqui é meu. Pega {pra mim}". Agora, se o... se o INSS (i, êne, ésse, ésse) pode pegar o dinheiro pra ele a hora que liberar, qual que é a diferença da gente fazer um encontro de conta nisso? Agora, eles precisavam entrar no Refis. Qual que era a ideia, que até o... o {Joesley falou pra mim propor pra vocês}? A gente pega um... um paperzinho, uma folha ou duas, cê dá uma lida e vê se a gente consegue inserir no... no Refis.

**RODRIGO:** Mas então, cê já, cê tem isso?

**RICARDO:** tenho

**RODRIGO:** Porque eu acho que eu tô com a medida provisória do novo Refis e o deputado Nilton Cardoso Júnior é o relator. Ma... me entregou na quinta-feira...

**RICARDO:** cê se dá bem com ele?

**RODRIGO:** Muito. Ele me entregou na quinta-feira da semana passada. Só que ele acha que o governo vai ser contra. O que que ele me pediu? Ele disse: "Olha, Rodrigo, tá aqui o texto que a gente pretende encaminhar. Esse texto é bom pras companhias. É, mas o governo... é tão bom pras companhias que o... que a fazenda será contra. Então o que eu... o que... o que que eu quero que você faça? Eu quero que você examine o texto, eu não consegui examinar por causa do feriado. Fui lá pra Foz do Iguaçu, fiquei com o pessoal..."

**RICARDO:** certo.

**RODRIGO:** ... "voltei (ininteligível). Eu quero que você examine o... o texto."

**RICARDO:** Texto (ininteligível). Aonde, isso tá de público? A gente acha na?

**RODRIGO:** não. não

**RICARDO:** Eu posso pegar com você lá em Brasília? Como é que eu arrumo {isso}?

**RODRIGO:** Pode. Eu... mas antes disso eu vou, é..

**RICARDO:** Esse... esse...

**RODRIGO:** ... examinar... eu vou examinar... a...

**RICARDO:** Esse eu te dou o texto pronto.

**RODRIGO:** Não, se vocês tiverem uma proposta pra fazer, é... eu tô recebendo proposta da Associação Brasileira da Indústria de Alimento, tô recebendo proposta do pessoal da Abi... Abimaq, tô recebendo proposta do pessoal da CNI (cê, êne, i), tô recebendo proposta do pessoal da Abiquim, da... um monte de gente. Então se você quiser, qual que é a entidade Abiepec que... que cuida (ininteligível)?

**RICARDO:** É, o Camardelli lá, né?

**RODRIGO:** Quem que lida, quem que... esse Carmardelo aí?

**RICARDO:** O Camardelli, ele é o presidente da Abiec.

**RODRIGO:** Abiec, né?

**RICARDO:** Abiec, é.

**RODRIGO:** Você... sabe... minha sugestão. Pede pra Abiec...

**RICARDO:** hum

**RODRIGO:** Porque eu imagino que o setor de carnes, todo ele...

**RICARDO:** *Todo mundo*

**RODRIGO:** *... tem a mesma visão sobre o tema. Ou não?*

**RICARDO:** *Todo mundo.*

**RODRIGO:** *Então pede pra ele me procurar. Cê se dá com ele?*

**RICARDO:** *Super. Não, bem, amigão nosso.*

**RODRIGO:** *Quem que é? Então cê faz o seguinte:*

**RICARDO:** *Camardelli que foi no Ministério da Agricultura. Ele é gente boa.*

**RODRIGO:** *Fala pra ele... Fala pra ele o seguinte, pra ele trazer...*

**RICARDO:** *{Uma proposta.}*

**RODRIGO:** *Uma proposta do setor. E aí a gente põe... E aí a gente coloca isso (ruído forte) proposta do setor.*

**RICARDO:** *{Tá}.*

**RODRIGO:** *Sem, sem vocês, é...*

**RICARDO:** *Aparecerem."*

Como visto, este subtema versou sobre a possibilidade de abatimento de créditos que empresas do grupo J & F Investimentos S/A detinham junto à União, os quais chegariam à casa dos R\$ 2 bilhões.

Em seguida, a conversa encaminhou-se ao desfecho, com confirmação de telefones e aceno de novo encontro na sexta-feira daquela mesma semana, dia 28/04/2017.

**“RODRIGO:** *Eu vou ter que ir agora...*

**RICARDO:** *(Ininteligível)*

**RODRIGO:** *{porque chegou ali um amigo Eu vou falar com ele}. Agora que eu tenho um almoço (ininteligível)*

**RICARDO:** *Posso ficar?*

**RODRIGO:** *pode. Olha aqui, (ininteligível)*

**RICARDO:** *esse nove nove não é melhor?*

**RODRIGO:** *esse é o do Palácio, mas pode ligar lá que tem...*

**RICARDO:** *não, esse aqui eu tô falando, ó: nove, nove, sete, dois*

**RODRIGO:** *esse é*

**RICARDO:** *Esse é o celular de...*

**RODRIGO:** *Põe um nove aqui.*

**RICARDO:** *Hum.*

**RODRIGO:** *Aí o do gabinete...Esse é o da câmara e esse é o celular de (Brasília.) (Ruídos e falas ininteligíveis)*

**RICARDO:** *(ininteligível) você me dá uma resposta?*

**RODRIGO:** *a gente combina o seguinte: ô... você fala com o Joesley e o Joesley me manda mensagem. Eu... A gente vai falando através do Joesley*

**RICARDO:** *tá*

**RODRIGO:** tá bom?

**RICARDO:** tranquilo

**RODRIGO:** daí ele fica sempre envolvido sem a gente ter que criar um grupo

**RICARDO:** E... e... e... e... e... e você me fala sobre o Edgar...

**RODRIGO:** tá bom

**RICARDO:** Essa semana ainda?

**RODRIGO:** ssa semana. Tem um jantar, na quinta-feira, em São Paulo, à noite. O presidente foi convidado, ele não virá. Se ele de fato quiser que eu venha, eu venho no jantar na quinta-feira, é...

**RICARDO:** (Ininteligível)

**RODRIGO:** ... vai ser até com o João Dória e tal, não sei o quê. Mas eu acho que ele não virá. É, e aí na sexta-feira eu fico aqui uma parte do dia, daí eu vou pro estado, vou pro Paraná. Mas {a gente faz.} Cê vai tá aí na sexta-feira?

**RICARDO:** Vô estar. Aí você conversa com o Edgar e a gente...

**RODRIGO:** tá bom

**RICARDO:** vai lá. Ôh, RICARDO! RICARDO nosso amigo lá?"

Porém, no momento da despedida, aproximou-se RICARDO CONRADO MESQUITA, ligado à empresa RODRIMAR, de Santos/SP, a quem RODRIGO DA ROCHA LOURES estava esperando. Por breves instantes, a conversa se desenrolou entre os três, até a saída de RICARDO SAUD.

**RODRIGO:** É. (Ininteligível) quanto tempo que eu não vejo ele.

**RICARDO SAUD:** Ô Ricardo. Uai, rapaz cê tá parecendo um boyzinho, velho. Tudo bom?

**RICARDO MESQUITA:** Tudo bom, (ininteligível)?

**RICARDO SAUD:** E o nosso amigo {Celso}?

**RICARDO MESQUITA:** Tá bem

**RICARDO SAUD:** Tá bem?

**RICARDO MESQUITA:** tá joia

**RICARDO SAUD:** Vem cá, senta aqui, vem cá. Tomar uma {água} aqui. Cê aproveita e paga a conta aqui, Ricardo.

**RODRIGO:** Tchau, tchau, querido. Prazer (ininteligível).

**RICARDO SAUD:** Fala pro chefe que a hora que der eu vou lá dar um abraço nele.

**RODRIGO:** {Pode deixar. Obrigado, falou, obrigado querido}

**RICARDO SAUD:** Agora me dá a notinha aí pro Ricardo não ficar bravo comigo.

**RICARDO MESQUITA:** não, deixa que eu pago aqui (risos)

**RICARDO SAUD:** (Ininteligível) cadê o Celso? Fumar um charuto

**RICARDO MESQUITA:** Porra, vamos fumar! Eu... sexta-feira eu bati um papo longo com ele.

**RICARDO SAUD:** É mesmo? (Ruído forte) tá bem?

**RICARDO MESQUITA:** tá bem, tá legal  
**RICARDO SAUD:** {Cê} tá lá com ele ainda?  
**RICARDO MESQUITA:** tô  
**RICARDO SAUD:** (ininteligível)  
**RICARDO MESQUITA:** Tá bem.  
**RICARDO SAUD:** (ininteligível)  
**RICARDO MESQUITA:** Com o maior prazer, pô. Ele vai adorar. Cê tá rodando por aqui, ou tá...  
**RICARDO SAUD:** Eu tava nos Estados Unidos. Fiquei um ano lá, agora vou ficar aqui uns três, quatro meses, aí volto.  
**RICARDO MESQUITA:** (ininteligível)  
**RICARDO SAUD:** {Tomando pau toda hora.} (Ininteligível) Viu a Eldorado agora? Virou réu (ininteligível).  
**RICARDO MESQUITA:** Mas o {Zé} tá lá ainda?  
**RICARDO SAUD:** Tá. Tá igual ao Rodrigo ali, ó. Que o Rodrigo tem um pé no palácio e um pé na câmara, né? Cê sabe que... que o {sócio} dele é um dos melhores amigos que o Michel tem. Sabia disso?  
**RODRIGO:** {Não sabia}  
**RICARDO SAUD:** O cara... Não, cê conhece ele?  
**RODRIGO:** conheço  
**RICARDO SAUD:** esse é do caralho. O Rodrigo é velhaco demais. Falei Rodrigo, porque que você... Ele pôs um pé no... o Rodrigo pôs um pé na câmara, no congresso nacional e um pé no {coisa}. Ele tá igual aqueles dois pratos lá  
**RICARDO MESQUITA:** É...  
**RICARDO SAUD:** Eu vou embora. Cê vai pagar aí mesmo?  
**RICARDO MESQUITA:** Vou. Fica tranquilo"  
*(fim da conversa)*

**2.2.1.2) SHOPPING VILA OLÍMPIA – PIZZARIA CAMELO, SÃO PAULO/SP - 28/04/2017**

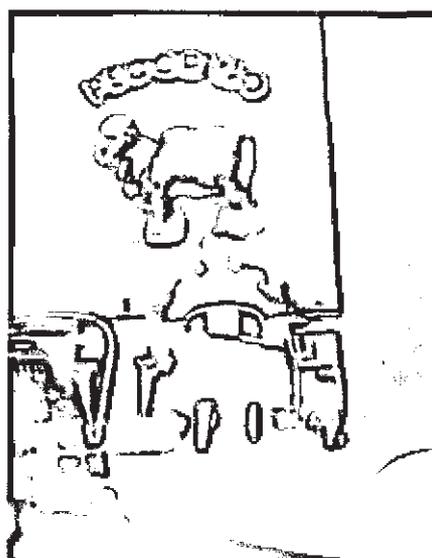
Em confirmação ao que havia sido cogitado, RICARDO SAUD comunicou à Polícia Federal que, na sexta-feira seguinte, dia 28/04/2017, haveria a primeira entrega de propina decorrente do assunto energia/CADE. O encontro se daria no Restaurante Senzala, localizado na Praça Panamericana, nº 99, São Paulo/SP, porém, ao aproximar-se o horário previsto, o executivo do Grupo J&F informou a alteração de local, que passou a ser o Café Il Barista, situado no 3º andar do Shopping Vila Olímpia, em São Paulo/SP, às 16h30min.

Com base em autorização judicial específica (fls. 250/260, Vol. I Ação Cautelar nº 4315), procedeu-se à captação ambiental da nova conversa estabelecida entre RICARDO SAUD e RODRIGO LOURES, descrito de forma pormenorizada na Informação Sigilosa de fls. 339/355 e no Relatório Circunstanciado nº 03, fls. 289/324, ambos da Ação Cautelar nº 4315, e objeto de transcrição no Laudo Pericial nº 1055, fls. 740/786.

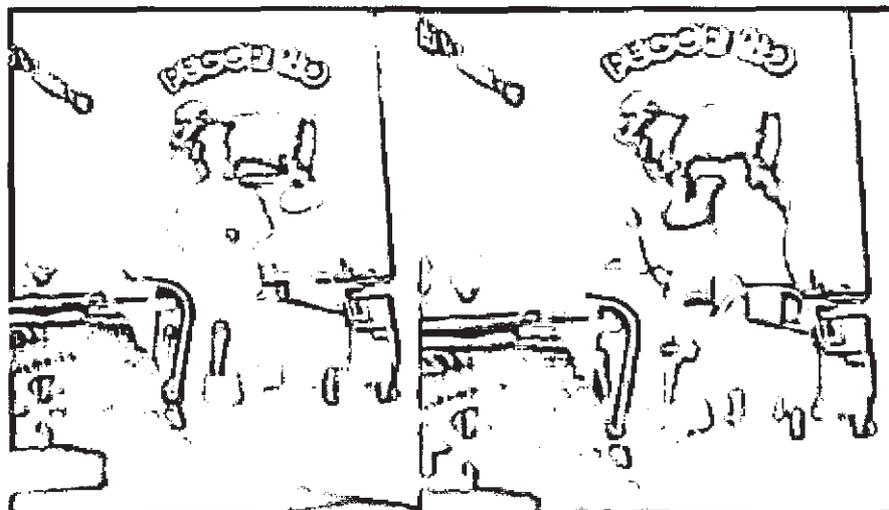
Apesar de o encontro ter-se iniciado no local combinado, Café Il Barista, RODRIGO DA ROCHA LOURES e RICARDO SAUD se dirigiram logo em seguida ao Restaurante Pecorino, situado a poucos metros. Lá, permaneceram por cerca de trinta minutos.



No café Il Barista



RODRIGO e RICARDO durante a conversa



RODRIGO e RICARDO saindo do restaurante

A seguir, a transcrição da conversa mantida entre ambos, inicialmente no café Il Barista e, em seguida, no Restaurante Pecorino, com ênfase aos trechos pertinentes aos fatos em apuração<sup>11</sup>. Cumpre esclarecer que, na oportunidade, dada a existência de mandado específico<sup>12</sup>, a gravação é resultante de equipamentos exclusivos da Polícia Federal, instalados no colaborador RICARDO SAUD e retirados tão logo concluída a diligência.

**RODRIGO:** Agora, me diz uma coisa, Ricardo, com relação...

**RICARDO:** (ininteligível)

**RODRIGO:** De outra forma?

**RICARDO:** Tem, ué, mas o cara, a nota é um cara da sua confiança, total?

**RODRIGO:** É.

**RICARDO:** Empresa...

**RODRIGO:** O problema é o seguinte...

**RICARDO:** Empresa antiga?

**RODRIGO:** É. (De...) é.

**RICARDO:** Pode fazer.

**RODRIGO:** Deixa eu te dizer. Os...os...canais tradicionais são todos obstruídos.

**RICARDO:** Claro...

<sup>11</sup> Arquivo "EventoSP.V1-40128.98.01". A versão ampliada da transcrição segue anexada.

<sup>12</sup> Fl. 262, Vol. I, AC 4315.

**RODRIGO:** Então o que que acontece? Precisa... é... questão é... a questão da estrutura. Então, a ideia era verificar nessa questão dos honorários uma forma tranquila de fazer isso sem que houvesse ...

**RICARDO:** Não...mas aí tem o imposto, né?

**RODRIGO:** Não...não...não, eu sei disso. Aí, é...mas não...não convém, ou pode ser até que convenha, mas aí eu não (conhe...) eu não conheço o (Sará). Como é que é? Quem é que toca isso?

**RICARDO:** Ah...a...a...a...a Âmbar?

**RODRIGO:** Âmbar... Âmbar.

**RICARDO:** Não. Não faz na Âmbar não, porque a Âmbar é de energia. E você mexeu no setor de energia. Aí eu faço numa outra, nem JBS também nem nada. A gente faz...Vigor um trem assim. Que não chama atenção. Agora, eu preciso saber o seguinte....

**RODRIGO:** (Acho que a gente pode...)

**RICARDO:** Quem que é a empresa?

**RODRIGO:** A empresa pode ser (inteligível)

**RICARDO:** Não sei...

**RODRIGO:** Que você inclusive...

**RICARDO:** É a mesma minha, véio.

**RODRIGO:** Inclusive é uma preocupação é...em primeiro lugar com a questão....naturalmente, uma preocupação legítima é com (ininteligível).

**RICARDO:** Claro...

**RODRIGO:** Tanto...que não é...o nosso...

**RICARDO:** Não...

**RODRIGO:** (Tem que dimensionar). Isso poderia até ficar de crédito, mas por outro lado é...

**RODRIGO:** O que...o que precisaria (identificar) é um grau de conforto, né? Que vocês...

**RICARDO:** É...

**RODRIGO:** É...

**RICARDO:** Porque pra nós, a gente consegue porque pra nós é fácil. Nós temos a venda à vista. Porque que o dinheiro pra nós é melhor? Porque eu tenha a venda à vista. O que eu recebo em dinheiro à vista, eu não deposito.

**RODRIGO:** (Quanto cê ganha) à vista?

**RICARDO:** Porra, véio. Nesses mercadinhos aí tudo que você imagina, tudo é à vista. Nego não paga imposto.

**RODRIGO:** E como vocês transportam essas (inteligível)?

**RICARDO:** Não, é um milhão, dois, três, não é muito dinheiro não. É...

**RODRIGO:** Porque...

**RICARDO:** Uma coisa é o seguinte. A nota.... o que acontece na nota? Se você me falar Ricardo, a empresa é "x", o cara é amigo da gente, conhecido, ele vai (res...) recolher os impostos direitinho....

**RODRIGO:** É...legal.

**RICARDO:** Entendeu? Porque...obrigado, viu? Porque se o cara depois não recolhe imposto...

**RODRIGO:** Dai fica tudo descoberto...

**RICARDO:** É. Entendeu? O grande problema de....não...

**RODRIGO:** *(ininteligível)* muito boa essa aqui.

**RICARDO:** É boa. O grande problema, sabe qual que é? O maior problema de nota? É o seguinte. Se fosse uma empresa, por exemplo, seu irmão, eu não teria...

**RODRIGO:** Não, mas não é.

**RICARDO:** Não, eu tô dando um exemplo.

**RODRIGO:** *(ininteligível)*

**RICARDO:** É. Não. Eu tô dando um exemplo falando assim, ó. Se fosse seu irmão, não podia fazer nunca, mas por outro lado seria bom porque o cara cê sabe que vai pagar imposto *(ininteligível)* direitinho. O duro é quando a gente arruma um amigo pra fazer...

**RODRIGO:** E ele se desorganiza, é desorganizado."

Neste primeiro trecho, tal como propusera no encontro anterior, RODRIGO DA ROCHA LOURES sugere a celebração de contrato fictício para dar aparência de legalidade à canalização dos valores semanais. No assunto, trocaram opiniões sobre a melhor forma de proceder, mas, ao final, passaram a suscitar outras alternativas. Note-se que, em sua argumentação, RODRIGO DA ROCHA LOURES voltou a mencionar "os canais tradicionais estão todos obstruídos", atestando ter conhecimento sobre operações anteriores daquele mesmo jaez.

**RICARDO:** Pois é. O negócio tá bom, semana que vem já tem um milhão e meio. Podemos fazer a nota, pra mim é mais tranquilo ainda. Só que quanto vai dar de imposto? Trezentos pau. É isso que tem que pensar, ou então... Pra mim, se esse EDGAR for um cara confiável, o melhor jeito, sabe como que é? Ele vai lá no estacionamento, nosso estacionamento cê já foi lá, né?

**RODRIGO:** Não. Nunca fui. Onde é que fica?

**RICARDO:** Quatro mil carros porra.

**RODRIGO:** Aonde cês ficam?

**RICARDO:** É o maior escritório de São Paulo, aí. Na Marginal direita do Tietê, quinhentos.

**RODRIGO:** Marginal Tietê...

**RICARDO:** *(inteligível)*

**RODRIGO:** É perto lá do CEASA?

**RICARDO:** Não. Bem pra frente ainda. Cê sabe a hora...

**RODRIGO:** É em que altura?

**RICARDO:** Cê sabe a hora que cê vem...se você viesse de carro de Campinas, Campinas pra São Paulo, tem a placa assim, Marginal Tietê, e tem a placa Marginal Pinheiros. Se você entrar na Marginal Pinheiros é um galpão verde, gigantesco, que tem assim do lado direito. Você entra lá dentro, é maravilhoso. A gente tem seis mil funcionários lá.

**RODRIGO:** E o que tem lá (na Radial)? (É um centro de distribuição)?

**RICARDO:** Não. Nada... sete mil funcionários trabalhando

**RODRIGO:** Onde era a bordon?

**RICARDO:** Isso, pronto, você lembra do Geraldo Bordon?

**RODRIGO:** Lembro.

**RICARDO:** Exatamente. Só que ali agora, já tá quatro vezes maior que era do Seu Geraldo. Quatro. Quatro vezes maior. Ah, cê tá brincando que cê não conhece.

**RODRIGO:** Eu lembro de muitos anos atrás.

**RICARDO:** Não...

**RODRIGO:** Eu nunca entrei lá.

**RICARDO:** Não, hoje tem quatro blocos daqueles, tem a escola, estacionamento pra quatro mil carros

**RODRIGO:** E que escola é essa?

**RICARDO:** A Escola Germinare. O dia que você for lá, eu vou te levar pra você ver. É (o maior sonho) do Joesley. É uma escola, dá setenta vaga por aluno, no vestibular. É aluno só... é aluno só... da primeira série pra frente. Que era a quinta antiga. Ele faz quinta, sexta, sétima, oitava, nona, décimo primeiro, que era antigamente. Hoje é...antigamente, na nossa época era o colegial, científico, aquela coisa. O menino entra lá seis e quarente, sete horas da manhã ele chega lá. Toma um puta café..."

Após trazer à tona novamente o nome "EDGAR", como alternativa para buscar os valores semanais na sede da JBS, RICARDO SAUD passou a discorrer longamente sobre as características da escola Germinare - projeto social do grupo J & F Investimentos S/A - até que RODRIGO o interrompe para que retomassem as tratativas relacionadas à entrega dos valores.

**"RODRIGO:** Deve ser caro...tem guardanapo? ...mas então, o que nós vamos fazer?

**RICARDO:** Deixa eu te contar...tô te contando isso por quê? Tem um estacionamento da escola

**RODRIGO:** Ah, tem um estacionamento da escola?

**RICARDO:** Da escola, eu passo muito ali entendeu? O estacionamento lá tem quatro mil carros, você me apresenta o Edgar.

**RODRIGO:** Entendi, entendi...

**RICARDO:** Ricardo, tô chegando aí e tal..

**RODRIGO:** Mas além de....além de você (inteligível)

**RICARDO:** Não, ninguém. Aí é meio...Ou eu o Joesley só. (Mais ninguém) Sabe por quê?

**RODRIGO:** (ininteligível) (Não tem chance?)

**RICARDO:** (ininteligível) que tiver três, fudeu. Eu acho... aí, (não precisa de nota...).

**RODRIGO:** Você acha melhor?

**RICARDO:** Eu acho que não precisa de nota (inteligível) nada. O cara tem um carro blindado, é um cara experiente, acabou. E lá dentro, é muito seguro, não tem nada, entra pela escola. Não entra na JBS não. Dá a volta, entrada da escola, vou lá falar com o Professor Ricardo. Que eu sou professor lá mesmo.

**RODRIGO:** Você dá aula lá?

**RICARDO:** Dou. Então, vários diretores dão aula lá, uai. Não...não...além de tudo tem a aula também, não é só teoria, uai. Tem a prática. O cara do marketing vai lá. Do banco. E conta como é que é feito o marketing, porque que existe marketing. O cara da logística vai lá e conta ó, temos cinco continentes, (inteligível), aonde se vende, como é que produz. Os meninos entram num ônibus confortável e vão pra Lins. Vão pra outras fábricas, conhecer as fábrica. Os meninos fica doído.

**RODRIGO:** É, talvez você tenha razão.

**RICARDO:** Claro, é tranquilo

**RODRIGO:** Talvez você tenha razão

**RICARDO:** Tem vez que ele pode até levar uma caixa de isopor, tá buscando carne, entendeu? Ó, e minha carne aí? Tal...muita gente faz isso. Eu acabo pondo umas picanhas mesmo por cima assim, tal...Não tem imposto, não tem nada.

**RODRIGO:** Como é a tua semana que vem? Você vai ficar em São Paulo?

**RICARDO:** A semana toda. Praticamente a semana toda. Eu volto de Portugal segunda a noite. Aí tô aí... um dia só que eu tiro pra ir na fazenda, tal. Mas eu te aviso...

**RODRIGO:** E é perto daqui a fazenda?

**RICARDO:** Pertinho. Em Uberaba, (nossa Uberaba).

**RODRIGO:** Vai ter a inauguração da feira... (ininteligível)

**RICARDO:** A expo Zebu, é.

**RODRIGO:** Amanhã...

**RICARDO:** O Presidente vai?

**RODRIGO:** Não.

**RICARDO:** Não, amanhã não. É...

**RODRIGO:** Não é amanhã?

**RICARDO:** É. (Ma...) Ah, não. Amanhã é a Expo Genética. É dia três de maio. Porra véio, todos os presidentes da república foram em Uberaba, aí. Até a puta da Dilma.

**RODRIGO:** O problema é (ininteligível) merda.

**RICARDO:** Compensa ir, (viu).

**RODRIGO:** (ininteligível)

**RICARDO:** É. Ô amigo. Pô, que bar bem montado, sô. E vazio caralho. Acho que lá, se for o cara (da confiança d'ocês, ), pô, eu já entreguei dinheiro demais para o Coronel lá, nunca deu problema.

**RODRIGO:** Nunca deu problema? Porque é muita (ininteligível). Esse é o problema.

**RICARDO:** É o quê?

**RODRIGO:** Esse é o problema.

**RICARDO:** (ininteligível)?

**RODRIGO:** O Coronel não pode mais. E outros não podem mais.

**RICARDO:** Ah, ele não pode mais? Se fosse ele, não teria problema nenhum. Eu e ele. Não, mas....vai na escola.

**RODRIGO:** Você viu o que que aconteceu com o Lúcio?

**RICARDO:** Mas Lúcio... Funaro, véio?

**RODRIGO:** Tem que ser...coisa....

**RICARDO:** Não, cê que sabe. O que cê quiser fazer..."

Percebe-se não só a menção ao nome EDGAR, mas também a afirmação advinda de RICARDO SAUD de que já fizera entregas de dinheiro ao "CORONEL", ao que RODRIGO DA ROCHA LOURES, em comentário subsequente, diz "**esse é o problema...o coronel não pode mais e outros não podem mais**", confirmando que a dificuldade, naquele momento, como evidencia o diálogo, era estabelecer a pessoa a ser confiada a incumbência de apanhar valores semanalmente na sede da JBS. E, ainda, no contexto dos que não podem mais, RODRIGO LOURES mencionou o nome "LÚCIO", referindo-se a LÚCIO FUNARO, o que reafirma o seu envolvimento em operações daquela espécie.

É possível que o "coronel" mencionado na conversa seja JOÃO BATISTA LIMA FILHO, que, intimado a prestar esclarecimentos, apresentou comprovações de sua impossibilidade de ser inquirido (fls. 520/533).

**RODRIGO:** Eu até pensei, lembra aquele dia que nos encontramos que a gente tomou um café que a gente encontrou com o teu xará?

**RICARDO:** O Ricardo.

**RODRIGO:** Esse era uma...essa é uma outra coisa (ininteligível)

**RICARDO:** Com o Ricardo?

**RODRIGO:** (Que isso também ele poderia fazer)

**RICARDO:** Tranquilo

**RODRIGO:** Você conhece ele há muito tempo, não?

**RICARDO:** É, aí não queria ver se eu não faria como ele lá na...na JBS. Talvez. Não, na escola não. (Na...) eu gosto muito dele, viu?

**RODRIGO:** (ininteligível) intimidade. Não sei se eles...se vocês trabalham juntos.

**RICARDO:** Não.

**RODRIGO:** Nas vocês juntos não...vocês se encontrarem, vocês...isso é uma coisa natural. Como eu que vim comprar aqui um...

**RICARDO:** A (ro...), a calça.

**RODRIGO:** A calça e encontrei com você.

**RICARDO:** Mas ele depois repassa isso direitinho? Ele vai guardando? Bom...af...você que sabe.

**RODRIGO:** Porque...

**RICARDO:** Aí eu teria que (conver...)

**RODRIGO:** (ininteligível) tem um amigo. O (Celso) é muito amigo do (inteligível).

**RICARDO:** **É? Ele é muito amigo do Presidente, né? Do nosso Presidente.** Ele é...

**RODRIGO:** (Isso)

**RICARDO:** **E o Presidente confia nele a esse ponto? Sério? Eu gosto daquele Celso, sabia?**

**RODRIGO:** Muito (ininteligível)

**RICARDO:** Muito. E ele é a vida inteira por Michel, viu? Hora nenhuma ele...hora nenhuma ele bandeou pro lado da Dilma.

**RODRIGO:** Inclusive...

**RICARDO:** Ô, por que o cara não vem aqui, pô? Ele é um cara firme, eu não sei o tamanho da confiança... Pode ué..."

No trecho acima, por sugestão de RODRIGO DA ROCHA LOURES, surgiu como alternativa o nome de RICARDO CONRADO MESQUITA, vinculado à empresa RODRIMAR, pertencente a ANTÔNIO CELSO GRECCO.

É de destacar que, mais uma vez, ao lhe ser apresentada uma alternativa operacional, RICARDO SAUD fez alusão direta ao "Presidente", nos exatos termos "**e o Presidente confia nele a esse ponto? Sério?**", ao que RODRIGO DA ROCHA LOURES respondeu "muito", dando força à hipótese de que MICHEL TEMER, Presidente da República, estivesse vinculado àquela operação.

**“RODRIGO:** Então, vamos fazer o seguinte. Eu vou verificar com o Edgar, se o Edgar...tem duas opções. Ou o (ininteligível) ou o {teu xará}.

**RICARDO:** Pra mim, é mais confortável...sim. O Edgar.

**RODRIGO:** (ininteligível) você não o conhece e ele também não te conhece.

**RICARDO:** É. Tá. Porque...o problema é o seguinte. Que...a gente já fez muito negócio lá com o Ricardo e com o Celso. Bom. Se é da confiança do...

**RODRIGO:** Não...

**RICARDO:** chefe, não tem problema nenhum.

**RODRIGO:** Não, você é que tem que dizer. Porque, na realidade (inteligível) se você não tá confortável, então você não tá confortável, ponto.

**RICARDO:** Não. Não sei como é que eu explico um trem aí. (risos)

**RODRIGO:** (ininteligível)

**RICARDO:** Não, eu não quero...eu quero facilitar pra você. Eu quero facilitar. O que for... e a gente já traz prontinho pra ver como é (ininteligível) tendo confiança, ninguém vai contar isso.

**RODRIGO:** Nessa...

**RICARDO:** Ninguém vai contar, né? Vai certinho. Nós não falhamos.

**RODRIGO:** (Agora...)

**RICARDO:** Na escola, você pode mandar qualquer um.

**RODRIGO:** Eu nem sabia da escola. Isso é uma coisa maravilhosa.

**RICARDO:** É...

**RODRIGO:** Isso é maravilhoso.

**RICARDO:** É, ué. Resolve tudo. É.

**RODRIGO:** Né? Isso é maravilhoso. Então vamos fazer assim. Você... Eu vou ... eu vou pra Nova Iorque naquele final de semana. Se o Joesley estiver lá, quem sabe falo com ele.

**RICARDO:** Já falei com ele, viu? Vai... quer te esperar lá, hein?

**RODRIGO:** Ele vai tá lá? (ininteligível)

**RICARDO:** É, ele não quer voltar não.

**RODRIGO:** Eu acho que ele tem que se cuidar bem.

**RICARDO:** É...o que tá bem assim, graças a Deus...

**RODRIGO:** (ininteligível) também.

**RICARDO:** Também: Mas eu tô de longe, eu não tô...

**RODRIGO:** Agora, você...você...você trabalha no grupo hoje?

**RICARDO:** Trabaho. Eu nunca saí, na verdade, né?

**RODRIGO:** (Foi pra lá e pra cá?)

**RICARDO:** É, Eu fui pros Estados Unidos, essa transição aí pra ninguém...o Eduardo, muito meu amigo. Não posso falar que não é. Bom, era amigo de nós todos, né?

**RODRIGO:** É. Saiu uma notícia hoje no Valor, você leu?

**RICARDO:** Não. Do quê? Do Eduardo? Falando o quê? Porra não brinca, não é falando de nós não, né?

**RODRIGO:** Não...

**RICARDO:** Eu fui um dos caras que ajudei muito o Eduardo, né? Cê sabe, né? Na eleição dele pra Câmara, pô. Mas o Presidente tava. Naquela época, o ...ô, amigo.... (Pô, preciso tomar um remédio e o cara não me dá o trem pra eu tomar um remédio. Não, mas o valor também, sabe...cê me arruma uma água com gás, com gelo e limão...

**RODRIGO:** Não tinha (ininteligível)

**RICARDO:** (É que eu...) cê tá olhando aí, não? Não, né? Cê tá olhando outra coisa...deixa eu ver aqui o valor. (pausa) Valor de hoje?

**RODRIGO:** É, anota aqui pra mim.

**RICARDO:** O que é?

**RODRIGO:** Nesse aqui. Daí eu levo, de brinde.

**RICARDO:** Anotar o quê?

**RODRIGO:** Não, eu vou (pe...) é...desculpa, o ...o (val...) o...o...o valor de hoje.

**RICARDO:** Não, o valor da outra semana, né?

**RODRIGO:** (ininteligível)

**RICARDO:** Dessa (se...), aqui, ó, quatrocentos e quarenta e oito...

**RODRIGO:** Tá bom.

**RICARDO:** Cê vê, de trezentos e vinte, ó...trezentos e vinte pra quatrocentos e quarenta e oito. O que ele (inteligível)...

**RODRIGO:** Então, olha aqui, é...

**RICARDO:** Cê vê, que eu...a gente não guarda papel, mas é assim, ó. Você já tem isso, isso e agora mais isso. Tá vendo porque não dá pra fazer nota?

**RODRIGO:** Então nós vamos fazer assim, ó. Eu quero (tá...) é que o ...me mandaram uma reportagem aqui, eu tô tentando localizar, mas...

**RICARDO:** Eu tô vendo também.

**RODRIGO:** Quer ver?

**RICARDO:** Obrigado."

**FIM DA GRAVAÇÃO**

Em síntese, RICARDO e RODRIGO revisitaram temas do encontro anterior, porém descendo a detalhes práticos das alternativas que vislumbravam para a efetivação dos pagamentos semanais. A primeira delas envolvia o repasse de valores via pessoa jurídica. RICARDO SAUD, inclusive, advertiu que a saída do dinheiro deveria ocorrer por empresa atuante em ramo diverso de energia, já que a intervenção de RODRIGO teria ocorrido em questão afeta àquele segmento. Como visto, essa opção não prosperou.

O que claramente contou com a concordância de RODRIGO foi a hipótese de entrega de quantias em espécie nas dependências da escola GERMINERE, dadas as características de suas instalações (que proporcionariam maior discricção às entregas) e pelo fato de já ter servido de local para operações do gênero, como afirmou RICARDO. Ao arrematarem o assunto, restaram como alternativas "EDGAR" e RICARDO CONRADO MESQUITA, mencionado como "xará".

Não há de passar despercebido, nesse diálogo, o comentário de RICARDO SAUD quando esboçou "desconforto" em ter que operar com RICARDO MESQUITA, da RODRIMAR, já que havia realizado muitos "trabalhos" envolvendo tal empresa. Cabe recuperar o trecho:

**"RICARDO:** Pra mim, é mais confortável...sim. O Edgar.

**RODRIGO:** (ininteligível) **você não o conhece e ele também não te conhece.**

**RICARDO:** É. Tá. Porque...o problema é o seguinte. Que...a gente já fez muito negócio lá com o Ricardo e com o Celso. Bom. Se é da confiança do...

**RODRIGO:** Não...

**RICARDO:** chefe, não tem problema nenhum.

**RODRIGO:** Não, você é que tem que dizer. Porque, na realidade (inteligível) se você não tá confortável, então você não tá confortável, ponto."

Uma vez mais, RICARDO SAUD dá sinais de que não era RODRIGO DA ROCHA LOURES (e sim o “chefe”) quem estava no controle mediato das ações.

Acrescente-se que, nesse encontro, um cartão de RICARDO CONRADO MESQUITA foi apresentado por RODRIGO DA ROCHA LOURES a RICARDO SAUD, o qual foi entregue à Polícia Federal e juntado à fl. 358 dos autos da AC 4315.



Na sequência dos atos ocorridos naquele dia 28/04/2017, pôde-se acompanhar a saída de RICARDO SAUD e RODRIGO DA ROCHA LOURES do Restaurante Pecorino e, após cerca de meia-hora, ambos tornaram a se encontrar no estacionamento daquele mesmo shopping, próximo à vaga em que RICARDO SAUD havia deixado o seu veículo.



Antes de acondicionar o dinheiro no porta-malas do veículo, RICARDO SAUD realizou as fotografias abaixo e as enviou à Polícia Federal. Segundo ele, havia R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para serem entregues a RODRIGO naquele dia.



O então Deputado Federal optou por não apanhar o volume quando estavam no estacionamento, agendando novo encontro imediatamente àquele, a ser realizado na Pizzaria Camelo, situada na Rua Pamplona, 1873, Jardins, São Paulo/SP. O diálogo abaixo foi estabelecido no estacionamento, quando ajustavam esse novo local:

**“RODRIGO:** Pizzaria CAMELO, fica na Pamplona.

**RICARDO:** Deixa eu pôr aqui que eu ponho no Waze. (Pôr no Waze já).

**RODRIGO:** Pizzaria CAMELO... tá pegando? O meu não tá pegando...

**RICARDO:** Não, mas lá fora vai pegar, né?

**RODRIGO:** Então, é Pizzaria CAMELO, Pamplona.

**RICARDO:** Tá.

**RODRIGO:** Tô indo pra lá agora.

**RICARDO:** Pizzaria CAMELO, PLAM..PAMPLONA?

**RODRIGO:** É. Fica...fica entre a...

**RICARDO:** É aquela famosa?

**RODRIGO:** Estados Unidos...é...super famosa.

**RICARDO:** Entre ESTADOS UNIDOS e?

**RODRIGO:** É...

**RICARDO:** Eu acho. É em frente.

**RODRIGO:** (ininteligível) te dou aqui. Vamos ver se ele o ...vê se tá com o wi-fi ligado...

**RICARDO:** Não, vai te atrasar...

**RODRIGO:** Pizzaria CAMELO, quer ver? Ó.

**RICARDO:** O cara não vai vir aqui agora? Cadê ele?

**RODRIGO:** Não, porque o cara tá parado lá...

**RICARDO:** Ah tá...

**RODRIGO:** Lá (em...) lá fora.

**RICARDO:** E eu acho. Aqui, ó. Quer ver, ó?

**RODRIGO:** (inteligível) vai demorar mais tempo, quer ver?

**RICARDO:** Pizzaria...

**RODRIGO:** Pizzaria CAMELO,

**RICARDO:** Pizzaria.

**RODRIGO:** Rua PAMPLONA, ou Alameda PAMPLONA...

**RICARDO:** (Ca...)

**RODRIGO:** Só tem uma. Pizzaria CAMELO....

**RICARDO:** Eu acho que eu sei onde é.

**RODRIGO:** PAMPLONA?

**RICARDO:** Pronto, (ininteligível) eu tô lá.

**RODRIGO:** Achou, já?

**RICARDO:** Não. Já vou por aqui. Pizzaria..."

Observe-se que RODRIGO DA ROCHA LOURES aparenta ter enfrentado um contratempo ao afirmar "o cara tá parado lá fora", referindo-se provavelmente às dificuldades que o tráfego de São Paulo apresentava naquele horário, agravadas pela "greve geral" que ocorria naquele dia.

Com a interceptação implementada no âmbito da Ação Cautelar nº 4316, foi possível registrar o diálogo em que RODRIGO DA ROCHA LOURES, às 17h23min daquele dia 28/04/17, solicitou ajuda a RICARDO MESQUITA, da RODRIMAR, nos seguintes termos:

ID	3127813	Tipo	Áudio	Direção	
Data	28/04/2017	Hora	17:23:11	Duração	00:01:01
Alvo	Rodrigo Loures	Nº	41999722644	Nº Contato	11903353212
Arquivo	3127813_20170428172311_7573_000101				
Interlocutores	RICARDO X RODRIGO SANTOS - São Paulo				
Degravação	R - (ininteligível) você tá bom? H - Tudo jóia R - Você está longe? H - Eu estou aqui na Joaquim Soriano, na minha reunibozinha R - Demora? Demora? H - Não, eu acho que umas R - Aonde você me deixou aqui você acha para chegar quanto tempo? H - Uma meia hora R - Ah talvez não dê tempo. Mas em meia hora você acha que consegue? Talvez um pouquinho antes? H - Sim, sim, sim! R - Então se puder eu te aguardo aqui. H - Tá legal! R - Bom. Te aguardo. No mesmo lugar tá? H - Tá bom. Tá ok. Tchau. Tchau				

Mais à frente, então, ao perceber que não teria como ser apanhado a tempo por RICARDO MESQUITA, solicitou que o mesmo se dirigisse diretamente à Pizzaria Camelo:

ID:	3129623	Tipo:	Áudio	Direção:	
Data:	28/04/2017	Hora:	17:58:16	Duração:	00:01:07
Auto:	Rodrigo Loures	Nº:	41999722644	Nº Contato:	11983353212
Arquivo:	3129623_20170428175816_7573_000107				
Interlocutores:	RODRIGOxRICARDO - São Paulo - Pizza Camelo				
Degração:	Legenda: RO - RODRIGO, RI - RICARDO				

RO - (ininteligível) você vai conseguir chegar?  
RI - Vê.. vê.  
RO - Não.. é o seguinte, porque se não eu vou pegar um táxi. Ouviu RICARDO?  
RI - Não, eu vê.. vê mesmo.  
RO - Mas onde você está?  
RI - Eu tô aqui já. Em dez minutos eu estou aí. Fica tranquilo.  
RO - Então eu vou, eu acho que vou fazer o seguinte.. você me encontra na .. vai direto pra do lado da .. Você tem como ir na Pizzaria Camelo? Que é do lado de onde eu vou passar agora? Dá eu vou ..  
RI - Sim .. Sim ah é mais fácil ainda ..  
RO - Então vá pro.. vá por favor para a Pizzaria Camelo, tá bem?  
RI - Tá bom fechado  
RO - Eu tô indo para a Pizzaria Camelo agora. Obrigado!

Após a conversa no estacionamento, RICARDO SAUD deslocou-se com seu carro e RODRIGO apanhou um táxi, ambos em direção à Pizzaria Camelo, situada na Rua Pamplona.

Os fatos que se deram pouco após, nas proximidades da Pizzaria Camelo, seguem a descrição contida na Informação Policial de fls. 339/355 (AC 4315), cujos registros de imagem estão a seguir:



Fachada da Pizzaria Camelo com destaque ao estacionamento que se situa ao lado (fontes abertas)

Quando eram 18h30min03s, RODRIGO LOURES ingressou no prédio da Pizzaria Camelo.



Após cerca de trinta segundos, RODRIGO sai da pizzaria pela mesma porta principal e se dirige ao estacionamento lateral, sem portar qualquer volume:

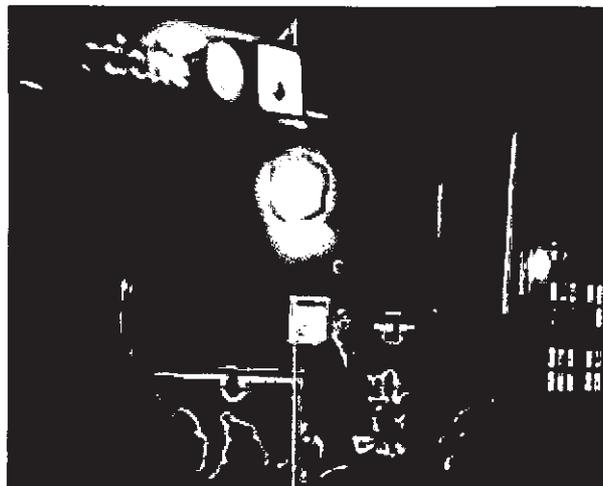


A entrada de RICARDO SAUD no estacionamento, com seu veículo Maserati, Placas IYC0014, naqueles instantes, foi presenciada por Policiais Federais que estavam nas imediações para proceder à ação controlada.

Pouco após, RODRIGO LOURES passa em frente à portaria da pizzaria portando uma mala preta.



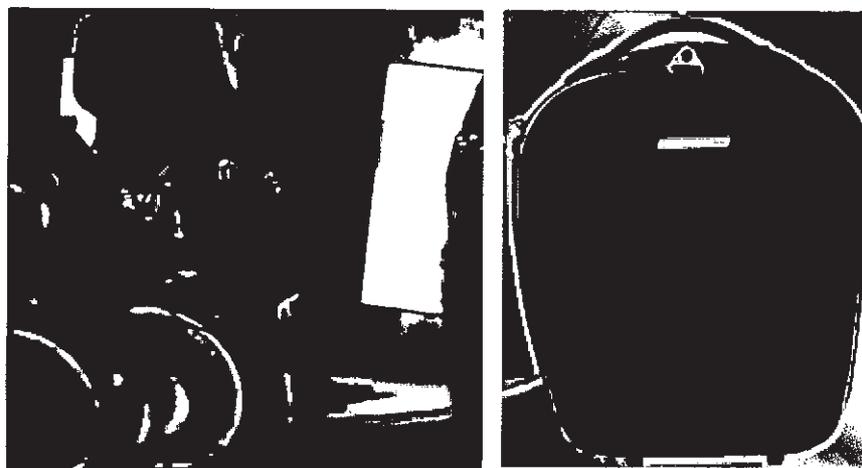
A mencionada equipe de Policiais Federais também flagrou (de outro ângulo) a saída de RODRIGO LOURES do estacionamento situado ao lado da Pizzaria Camelo, portando uma mala escura. Imagens em vídeo compõem o conjunto informativo da Ação Cautelar nº 4315, fl. 356.



RODRIGO LOURES saindo do estacionamento



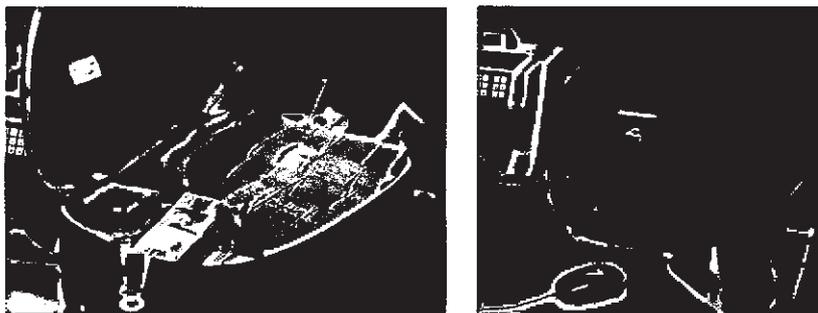
Atente-se para a compatibilidade entre as características da mala carregada por RODRIGO LOURES e a que continha o dinheiro, apresentada acima:



Após passar em frente à portaria da Pizzaria Camelo, RODRIGO LOURES se dirige a um veículo com identificação de táxi que o estava aguardando:



Em decorrência das ações ostensivas realizadas na denominada Operação Patmos, em 18/05/2017, RODRIGO DA ROCHA LOURES, ao retornar dos Estados Unidos, procedeu à entrega espontânea de R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais) na sede da Superintendência de Polícia Federal no estado de São Paulo/SP, em 22/05/2017, tudo conforme os documentos de fls. 322.



À fl. 372, há missiva do advogado de RODRIGO DA ROCHA LOURES, na época, informando da realização de depósito judicial de mais R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Comprovação à fl. 373.

No total, foram apresentados R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por RODRIGO DA ROCHA LOURES, idêntica quantia que RICARDO SAUD afirmou tê-lo entregue naquele dia.

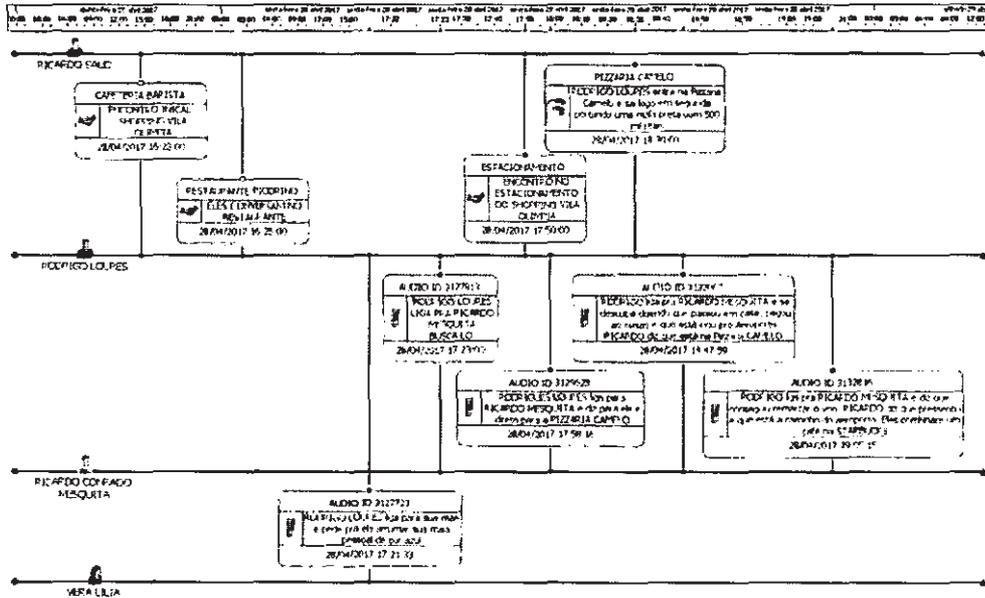
Em acréscimo às informações atinentes ao episódio, procedeu-se à oitiva de **DANIEL DA ROSA PILE**, taxista que, conforme o relato de fls. 460/463, conduziu RODRIGO DA ROCHA LOURES, no dia 28/04/2017, desde as proximidades do Shopping Vila Olímpia até a Pizzaria Camelo, onde se manteve à espera do recebimento da mala.

Além disso, a narrativa informa que, após ter apanhado a mala, RODRIGO DA ROCHA LOURES dirigiu-se a um endereço próximo à Rua Tamiaru, 220 (cerca de 1,5 km da pizzaria) onde desceu com a mala que havia recebido e retornou com outra, seguindo imediatamente ao Aeroporto de Congonhas.

Após ter deixado a mala com o dinheiro na residência de sua mãe (Rua Tamiaru, 220), RICARDO DA ROCHA LOURES ligou a RICARDO

MESQUITA informando que se dirigia ao Aeroporto de Congonhas, onde pouco após ambos se encontraram pessoalmente.

A Informação Policial nº 027, faz um apanhado das ligações telefônicas realizadas nos momentos que antecederam e sucederam a entrega da mala com R\$ 500.000,00, da qual se transcreve a linha do tempo abaixo:



O cômputo das informações apresentadas acima permite concluir que RICARDO CONRADO MESQUITA era quem receberia a mala entregue por RICARDO SAUD, o que só não ocorreu em razão de possível desencontro.

Inquirido a respeito de sua participação nos fatos, RICARDO CONRADO MESQUITA, às fls. 511/514, disse conhecer RODRIGO DA ROCHA LOURES em razão de interesses das empresas do setor portuário que foram levados a ele, asseverando, em síntese, que todos os contatos com ele mantidos tiveram como mote interesses de empresas do setor portuário, notadamente relacionadas ao novo marco regulatório, recentemente aprovado. Quanto às ligações daquele dia 28/04/17, disse o que segue:

*“QUE, após isso, no dia 28 de abril, RODRIGO DA ROCHA LOURES ligou ao declarante e solicitou novo encontro; QUE o declarante naquele momento estava em reunião profissional em um estabelecimento comercial situado na*

*Rua Joaquim Floriano, São Paulo, e RODRIGO DA ROCHA LOURES pediu que o declarante fosse até a Pizzaria Camelo; QUE o declarante afirmou que demoraria ainda cerca de quarenta minutos na reunião de que estava participando; QUE, após sair da reunião, o declarante chegou a se dirigir à Pizzaria Camelo, mas foi a uma unidade da Avenida Juscelino Kubitschek, ou seja, diversa da que RODRIGO DA ROCHA LOURES estava; QUE cerca de uma hora após a última ligação, RODRIGO DA ROCHA LOURES tornou a contatar o declarante para informar que estava no Aeroporto de Congonhas, solicitando ao declarante que se dirigisse àquele local”.*

Observe-se que, a ligação telefônica realizada às 17h23min daquele dia 28/04 (acima transcrita), em que RODRIGO DA ROCHA LOURES pediu apoio a RICARDO MESQUITA, nos termos **“aonde você me deixou aqui, você acha para chegar quanto tempo?”**, denota claramente que ambos estavam juntos antes do encontro que o primeiro tinha agendado com RICARDO SAUD. Isso, além de revelar a inverdade da afirmação prestada no depoimento, de que não estivera com RODRIGO LOURES naquele dia, retira absolutamente o crédito das alegações de RICARDO MESQUITA no sentido de que a urgência para encontrar o então parlamentar naquele dia estava relacionada a assuntos de interesse do setor portuário.

Não se desconhece a existência dessas tratativas atinentes ao novo marco regulatório do setor, que estava em vias de ser aprovado pelo Governo Federal. Há, inclusive, ligações telefônicas interceptadas que ilustram a discussão. Porém, a inserção de RICARDO MESQUITA no contexto da entrega da mala se dá como “operador”, ou seja, com a função de apanhar ou ao menos de armazenar os valores, tal como foi sugerido por RODRIGO DA ROCHA LOURES a RICARDO SAUD, em conversa mantida naquele dia 28/04. E se RICARDO MESQUITA foi oferecido para executar tal tarefa é porque se fazia apto a tanto.

A propósito, nas duas ocasiões em que o nome de RICARDO MESQUITA veio à tona (em 24/04 e 28/04) RICARDO SAUD fez menção às ligações de ANTÔNIO CELSO GRECCO, dono da RODRIMAR, e o Presidente da república, MICHEL TEMER:

24/04/17 - Café Santo Grão:

**“RICARDO SAUD:** (Tomando pau toda hora) (Ininteligível) Viu a Eldorado agora? Virou réu (ininteligível)

**RICARDO MESQUITA:** Mas o (Zé) tá lá ainda?

**RICARDO SAUD:** Tá. Tá igual ao Rodrigo ali, ó. Que o Rodrigo tem um pé no Palácio e um pé na Câmara, né? Cê sabe que (ininteligível) é um dos melhores amigos do Michel tem. Sabia disso?

**RODRIGO:** (Não sabia)

**RICARDO SAUD:** O cara...Não, cê conhece ele?

**RODRIGO:** Conheço.”

28/04/17 – Shopping Vila Olímpia:

**“RODRIGO:** (ininteligível) tem um amigo. O (Celso) é muito amigo do (ininteligível).

**RICARDO:** É? Ele é muito amigo do Presidente, né? Do nosso Presidente. Ele é..

**RODRIGO:** (Isso)

**RICARDO:** E o Presidente confia nele a esse ponto? Sério? Eu gosto daquele Celso, sabia?

**RODRIGO:** Muito (ininteligível).”

Em depoimento prestado já como Colaborador da Justiça, RICARDO SAUD<sup>13</sup> foi enfático ao afirmar que os valores disponibilizados pelo Grupo J&F Investimentos S/A tinha o Exmo. Sr. Presidente da República como destinatário.

“23”00’:

**“RICARDO:** O Rodrigo da Rocha Loures, ele na verdade é o mensageiro desse dinheiro só. Esse dinheiro foi combinado entre nós com o Michel Temer. Eu tenho a certeza, assim, absoluta, que ele nem sabia que esse dinheiro iria existir e tampouco que o dinheiro era pra ele. Hora nenhuma ele tratou desse assunto.

**Procurador:** Entendi. Ele é um intermediário que o Senhor tá falando?

**RICARDO:** Intermediário.

24”00’:

**Advogado:** O depoente se refere muito ao pagamento de propina. A pergunta é se a propina, ele tem conhecimento se era para o Rodrigo ou para Michel Temer.

<sup>13</sup> Termo de Colaboração nº 03, prestado à Procuradoria-Geral da República em 10/05/17.

*Procurador: Ele esclareceu isso agora.*

*RICARDO: Eu esclareci aqui.*

*Procurador: Na visão dele ele entende que o Rodrigo é um intermediário*

*RICARDO: Não, na minha visão não, o Senhor desculpa...*

*Procurador: Pode esclarecer com as suas palavras*

*RICARDO: Com as minhas palavras, eu tenho certeza absoluta que nós tratamos de propina com o Temer, nunca tratamos de propina com o Rodrigo. Rodrigo foi um mensageiro que o Michel Temer mandou pra conversar com a gente, pra resolver os nossos problemas e pra receber o dinheiro dele.*

*Procurador: Isso também a visão que o Joesley passou para você. Quem teve pessoalmente contato com o Temer pra esse assunto foi o Joesley?*

*RICARDO: Foi o Joesley.*

*Procurador: E ele passou essa visão?*

*Ricardo: Eu tô afirmando pro Senhor, porque nós não tratamos de propina com o RODRIGO ROCHA LOURES”.*

Na mesma linha foram as afirmações de JOESLEY BATISTA, em declarações de fls. 670/682:

*“QUE os valores entregues no dia 24/04/2017 a RODRIGO DA ROCHA LOURES por RICARDO SAUD eram destinados a alimentar o grupo ‘PMDB DA CÂMARA’ representado nos seus interesses pelo Presidente MICHEL TEMER; QUE RODRIGO DA ROCHA LOURES não tem influência política para intervir em decisões de órgãos públicos, sendo um mero ‘mensageiro’, longa manus ou ‘porta-voz’ do Presidente MICHEL TEMER; QUE, inclusive, o contexto das conversas empreendidas com RODRIGO DA ROCHA LOURES é no sentido de que está falando em nome do Presidente MICHEL TEMER; QUE o depoente se prontificou a pagar ‘propina’ durante longos anos e que certamente, com a definição a longo prazo da questão do gás, geraria créditos para o grupo político do ‘PMDB NA CÂMARA’ junto à J&F”.*

O esforço investigativo para identificar e obter esclarecimentos do mencionado “EDGAR” redundou na elaboração da Informação Policial nº 28 - GINQ/STF/DICOR/PF, que trouxe à baila o nome EDGAR RAFAEL SAFDIE, empresário atuante no setor imobiliário, financeiro e de participações, o que se deu por força dos registros de ligações telefônicas em aparelho apreendido com RICARDO DA ROCHA LOURES.

Ouvido a respeito, fls. 655/657, EDGAR reconheceu a relação de longa data que mantém com RODRIGO, rechaçando, no entanto, qualquer participação ou conhecimento dos fatos que estão sendo apurados. De relevante, apenas, a informação de que esteve reunido com RODRIGO DA ROCHA LOURES no dia 23/04/17, em São Paulo, véspera do nome "EDGAR" ter sido ofertado para operar valores advindos da JBS. Não houve tempo hábil para um maior aprofundamento dessa questão particular.

#### **2.2.2) DA PROXIMIDADE ENTRE RODRIGO DA ROCHA LOURES E MICHEL TEMER, PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Nos diálogos que contaram com o registro por captação ambiental, foi possível perceber, em variados trechos, nítidas alusões de RICARDO SAUD a "presidente" denotando, pelo contexto, que o Exmo. Sr. Presidente da República estava por detrás naquelas tratativas, valendo-se da intermediação exercida por RODRIGO DA ROCHA LOURES.

Nesse cenário, desenha-se naturalmente, dentre as hipóteses que se oferecem à persecução, a de que RODRIGO DA ROCHA LOURES, aproveitando-se de sua conhecida proximidade com a Autoridade Maior da República, pudesse ter-se aventurado em empreitada ilícita autônoma. Há, porém, um elemento informativo que enfraquece tal possibilidade: **RODRIGO DA ROCHA LOURES foi expressamente indicado pelo Exmo. Sr. Presidente da República a JOESLEY BATISTA, naquele diálogo inicial.**

E, registre-se, o estabelecimento dessa via de interlocução ocorreu em momento posterior a JOESLEY BATISTA ter mencionado ao Exmo. Sr. Presidente da República que estava "segurando" dois Juizes Federais e sendo "ajudado" por um Procurador da República. Logo, diante da gravidade dos fatos que lhe haviam sido recém-narrados, Sua Excelência já não desconhecia a natureza das ações a que JOESLEY BATISTA se propunha. Isso, sem levar em consideração que, notoriamente, JOESLEY BATISTA estava à frente de um grupo empresarial que se via envolto, cada vez mais, em suspeitas de práticas ilícitas.

Vale demonstrar que a relação de proximidade e confiança entre RODRIGO DA ROCHA LOURES e MICHEL TEMER não é recente, conforme expõe a Informação Policial nº 25/GINQ/STF/DICOR/PF, de fls. 577/585:

Eleito pelo estado do Paraná, RODRIGO DA ROCHA LOURES cumpriu mandato como Deputado Federal na legislatura 2007/2010, vinculado ao PMDB. Após ter disputado, sem sucesso, eleições ao Governo do Estado do Paraná, em 2010, como candidato a Vice-Governador, foi nomeado Chefe da Assessoria Parlamentar da Vice-Presidência da República, conforme publicou o Diário Oficial da União de 26 de maio de 2011, Seção 02.

Em 2014, tornou a disputar eleições para o cargo de Deputado Federal, mas, como não foi eleito, manteve-se na suplência do partido. Nessas eleições, a propósito, recebeu apoio financeiro e político de MICHEL TEMER, na forma de R\$ 200.650,30 (duzentos mil e seiscentos e cinquenta reais e trinta centavos) e gravação de vídeo em apoio à campanha, respectivamente.

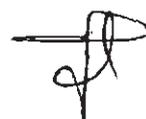
Não tendo conquistado assento no Parlamento, RODRIGO DA ROCHA LOURES foi nomeado Chefe da Assessoria Parlamentar da Vice-Presidência da República, conforme publicação do Diário Oficial da União de 23 de janeiro de 2015.

Decorridos três meses, assumiu o cargo de Chefe de Gabinete do Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, conforme registra o Diário Oficial da União de 29 de abril de 2015.

Por fim, em 22 de setembro de 2016, RODRIGO DA ROCHA LOURES foi nomeado Assessor Especial do Gabinete Pessoal do Presidente da República, conforme publicação no Diário Oficial da União da mesma data.

Eis, portanto, a sucessão de nomeações que retrata a confiança depositada por MICHEL TEMER em RODRIGO DA ROCHA LOURES, o que, ademais, foi externado no diálogo mantido no Palácio do Jaburu com JOESLEY BATISTA:

*“JOESLEY BATISTA: O brabo é... enfim, mas vamos lá. Eu queria falar sobre isso. Falar como é que é que... para mim falar contigo qual é a melhor*



*maneira ..., porque eu vinha falando através do Geddel... através ... eu não vou lhe incomodar, evidente, se não for algo assim...*

**MICHEL TEMER:** [ ... ininteligível ... ]

**JOESLEY BATISTA:** *Eu sei disso, por isso é que...*

**MICHEL TEMER:** [ ... ininteligível... ]

**JOESLEY BATISTA:** *É o Rodrigo?*

**MICHEL TEMER:** *É o Rodrigo.*

**JOESLEY BATISTA:** *Então ótimo."*

Na esteira disso, cumpre acrescer que a extensão da dita confiança fica evidente quando RODRIGO DA ROCHA LOURES, ao debater com RICARDO SAUD sobre aspectos operacionais que inequivocamente envolviam o pagamento de propina, afirma que "**os caminhos estavam congestionados**" e que "**o coronel não pode mais**", demonstrando, assim, que dispunha de conhecimento sobre esquemas ilícitos semelhantes àquele que estavam a arquitetar.

Ademais, a interceptação telefônica implementada no âmbito da Ação Cautelar nº 4.316/STF, que incluiu terminais sob o uso de RODRIGO DA ROCHA LOURES, explicita o amplo acesso que ele detinha junto ao Palácio do Planalto, mesmo após ter sido nomeado Deputado Federal.

A Informação Policial nº 25/GINQ/STF/DICOR/PF, de fls. 577/585, compila alguns registros de áudio que confirmam a assertiva acima, contendo, inclusive, ligação telefônica estabelecida com o próprio Presidente da República tendo como tema o "decreto dos portos".

### **2.2.3) DAS RELAÇÕES ENTRE O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, MICHEL TEMER, E O GRUPO J&F INVESTIMENTOS S/A E SEUS EXECUTIVOS**

Ainda que desprovidas de comprovações cabais, eis que trazidas à tona em acordo de colaboração premiada, pendentes de necessário processo de validação, há informações dando conta de relações pretéritas entre o Exmo. Sr. Presidente da República e JOESLEY BATISTA. São compiladas, aqui, apenas como forma de demonstrar que os fatos em apuração não constituem inovação na relação mantida entre ambos.

Nesse sentido, **RICARDO SAUD** relata, em Termo de Colaboração nº 25<sup>14</sup>, o que segue: (797/798)

*“QUE ao longo do tempo de relacionamento entre o Grupo J&F e Michel Temer, esse último atuou em diversas oportunidades, em favor dos interesses das empresas do Grupo; QUE enquanto Vice-Presidente, Michel Temer controlava as nomeações para o cargo de Ministro da Agricultura; QUE Michel Temer controlava, ainda, as nomeações para a CODESP, que opera o Porto de Santos; IDEM QUE Joesley Batista e o depoente mantinham canal direto com Michel Temer; QUE o depoente obteve, ainda, a intervenção de Michel Temer junto ao Presidente da CODESP; QUE a Eldorado, controlada do grupo J&F, com outorga da ANTAQ, iniciou, em 2015, a construção do terminal de cargas RISHIS na área do Armazém 16/17, no Berço 15, no Porto de Santos; QUE após cerca de um mês de obras, a CODESP embargou a obra, com exigência de uma série de documentos; QUE o depoente visitou, então, Michel Temer, na Vice-Presidência da República (anexo do Palácio do Planalto) e pediu sua intervenção; QUE Temer disse que entraria em contato com a diretoria da CODESP para resolver o problema; QUE uma semana depois a CODESP levantou o embargo;”*

(...)

*QUE em 04.07.2014, numa sexta-feira, Joesley Batista, no gabinete de Guido Mantega, que então se situava no 15º andar do Banco do Brasil da Av. Paulista, recebeu pedido de que repassasse 35 milhões de reais do saldo BNDES/Fundos a seis Senadores do PMDB: 2 milhões para Valdir Raupp, 8 milhões para Renan Calheiros, 8 milhões para Eduardo Braga, 8 milhões para Vital do Rêgo, 8 milhões para Jader Barbalho e 1 milhão para o PMDB do Tocantins; QUE no dia seguinte, Joesley Batista pediu ao depoente que expusesse a distribuição determinada por Guido Mantega ao então Vice-Presidente Michel Temer; QUE o depoente foi, então, recebido no mesmo dia, às 17h, na residência de Michel Temer em São Paulo; QUE o Vice-Presidente reagiu contrariado e pediu que os pagamentos fossem suspensos, pois ele ‘reassumiria o PMDB’, o que de fato ocorreu; QUE após reassumir o PMDB, Michel Temer telefonou para o depoente e pediu que ele fosse a seu escritório na Praça Panamericana em São Paulo; QUE durante a visita, Michel Temer avisou ao depoente que tinha conseguido que o PT autorizasse o repasse para ele, Temer, de 15 milhões do saldo do partido com a J&F; QUE o depoente explicou que não havia recebido autorização de ninguém para fazê-lo; QUE Temer disse, então, que aguardaria; QUE em 18.08.2014, Joesley Batista recebeu de Guido Mantega autorização para o pagamento a Michel Temer e*

<sup>14</sup> Trata-se de Termo de Colaboração unilateral, fornecido pela Procuradoria-Geral da República, pois constante do acordo de colaboração premiada firmado naquele órgão.

orientou o depoente a procurar o Vice-Presidente da República para ajustar com ele como isso se faria; QUE no mesmo dia, o depoente foi a Brasília e visitou Temer no Palácio Jaburu, comunicando que os 15 milhões estavam disponíveis; QUE Temer explicou, então, que distribuiria o dinheiro entre vários políticos e chamaria o depoente à medida que isso fosse sendo decidido; QUE do final de agosto até o final de outubro de 2014, Temer e o depoente encontraram-se em múltiplas ocasiões, ora no Palácio Jaburu, ora no Gabinete da VPR, ora na residência de Temer em São Paulo, ora ainda no escritório de Temer na Praça Panamericana, em São Paulo, para ajustar a distribuição do dinheiro, que Temer determinou nos seguintes moldes: (a) 2 milhões para Paulo Skaf, que foram liquidados, em 29.08.2014, mediante pagamento, com nota fiscal, para a consultoria JEMC, ligada a Duda Mendonça, em gasto não-contabilizado de campanha eleitoral; (b) 9 milhões dissimulados como doações oficiais para o Diretório Nacional do PMDB - depósito de 2 milhões em 05.09.2014; depósito de 3 milhões em 15.09.2014; depósito de 3 milhões em 01.10.2014; em 21.10.2014, depósito de 500 mil; em 22.10.2014, depósito de 500 mil; (c) 3 milhões para Eduardo Cunha, na forma que este achasse melhor; QUE Cunha determinou que o dinheiro fosse pago em espécie; QUE Florisvaldo foi ao Rio de Janeiro e coletou dinheiro em espécie junto a clientes, que, inscientes do esquema, fizeram em espécie pagamento de faturas pendentes; QUE Florisvaldo entregou o dinheiro no Rio de Janeiro, em mão de Altair, emissário de Cunha; (d) **1 milhão a ser entregue, conforme indicação direta e específica de Temer, em espécie, na Rua Juatuba número 68, Vila Madalena, em São Paulo, na empresa Argeplan Arquitetura e Engenharia Ltda, que fora feito, em 02.09.2014, por Florisvaldo, por determinação do depoente.**"

**FLORISVALDO CAETANO DE OLIVEIRA**, funcionário da JBS, prestou informações, também na condição de colaborador, em consonância com o que disse RICARD SAUD:

"QUE em determinada oportunidade por determinação de Ricardo Saud, o depoente entregou 1 milhão de reais no seguinte endereço: Rua Juatuba, 68, Vila Madalena São Paulo - SP, num escritório cuja titularidade o depoente desconhecia; QUE o escritório era conhecido como sendo de alguém ligado a Michel Temer; QUE Ricardo Saud lhe dizia para entregar os valores nesse endereço para o 'coronel'; QUE o depoente foi duas vezes ao local; QUE na primeira vez, apenas conheceu e conversou com a pessoa que chamada de 'coronel' e com ele combinou a forma de entrega dos valores; QUE na segunda vez, entregou a 'coronel' o valor de 1 milhão de reais;"

**JOESLEY BATISTA**, em depoimento prestado à Polícia Federal, trouxe detalhes a respeito de fatos que o vinculam – assim como seu grupo empresarial – ao Exmo. Sr. Presidente da República (fls. 670/682):

*“QUE o depoente conheceu o Presidente MICHEL TEMER, em 2010, por intermédio do então Ministro da Agricultura WAGNER ROSSI, o qual inclusive falou que a sua nomeação ao cargo teria sido por indicação do próprio MICHEL TEMER; QUE o depoente não tinha uma relação de amizade pessoal com o Presidente MICHEL TEMER, no entanto, sempre teve muita proximidade no âmbito negocial; QUE ao longo desses seis anos e meio em que conhece o Presidente MICHEL TEMER, o depoente já esteve com o Presidente MICHEL TEMER por pelo mesmo quinze a vinte vezes, no Palácio do Jaburu, enquanto ele era vice-Presidente, na residência dele em São Paulo, na residência do próprio depoente, nos escritórios de advocacia e político que o presidente mantém na cidade de São Paulo, fora outros encontros em ocasiões sociais, como o casamento do depoente e a inauguração da empresa Eldorado em Três Lagoas/MS; QUE, na verdade, o depoente era mais procurado pelo Presidente MICHEL TEMER do que o procurava, mantendo contatos diretos com ele por meio telefônico; QUE o contato era feito sem intermédio de secretárias e por meio de telefone pessoal”.*

(...)

*“QUE o depoente já fez pagamentos de ‘propina’ a pedido direto do Presidente MICHEL TEMER; QUE exemplo disso, foi o caso de mesada de aproximadamente de R\$ 100 mil que pagou para WAGNER ROSSI e de R\$ 20 mil pagos a MILTON HORTOLAN quando os mesmos deixaram o Ministério da Agricultura e ficaram contrariados com a dispensa, em razão de a permanência não ter sido defendida pelo Presidente MICHEL TEMER; QUE WAGNER ROSSI disse ao depoente que não ter sido ou leal da parte do Presidente MICHEL TEMER não tê-lo defendido para permanecer como Ministro, mesmo após quarenta anos de serviço prestados em favor do presidente; QUE o depoente, a pedido do Presidente MICHEL TEMER, fez doações em ‘caixa dois’, por meio de notas fiscais ‘frias’ e dinheiro em espécie, para GABRIEL CHALITA para a Prefeitura de São Paulo/SP no ano de 2012 e para PAULO SKAFF para o Governo do Estado de São Paulo em 2014; QUE essas informações foram detalhadas em anexo do acordo de colaboração premiada; QUE com relação a ANTÔNIO ANDRADE, o depoente se recorda de o mesmo ter falado da pressão que estava recebendo para arrumar alguma forma de gerar dividendos para o grupo político por meio do Ministério da Agricultura; QUE ANTONIO ANDRADE chamou o depoente para descobrir uma alternativa para manipular processos internos ou criar vantagens ilícitas ao depoente, de forma a converter em ‘propina’ para o grupo político; QUE nesta reunião apareceu EDUARDO CUNHA e o*

depoente explicou a ele que uma forma de ajudar a empresa seria a federalização do sistema de inspeção animal, mas que era tarefa das mais difíceis em razão de envolver diversos órgãos das variadas entidades envolvidas; QUE EDUARDO CUNHA teria ficado irritado com esta solução indicada pelo depoente, dizendo que se tratava de uma meta impossível e que buscaria algum meio de atrapalhar os negócios da J&F junto ao Ministério, obrigando a pagar 'propina'; QUE nesse momento houve um desentendimento entre o depoente e EDUARDO CUNHA, que foi apaziguado pelo Ministro ANTONIO ANDRADE, e após este episódio, o depoente desenvolveu uma relação mais próxima com EDUARDO CUNHA, principalmente quando da assunção dele à presidência da Câmara"

(...)

"QUE das vantagens que o depoente prestou ao Presidente MICHEL TEMER se recorda de ter emprestado seu avião para que e ele pudesse levar a família em uma viagem de férias para a ilha de Comandatuba/BA, pelo que se recorda, com respectivo retorno; QUE se recorda também de uma tentativa de inclusão do advogado JOSÉ YUNES, por indicação do Presidente MICHEL TEMER, para intermediar um acordo com uma empresa em disputa judicial em andamento contra o grupo J&F, e que renderia ao escritório de JOSÉ YUNES cerca de R\$ 50 milhões; QUE o acordo não foi para a frente, mas quem ficou designado para tratar foi FRANCISCO DE ASSIS do jurídico da J&F, no entanto este não sabia que se tratava de um pedido do Presidente MICHEL TEMER; QUE nas eleições de 2014, o Presidente MICHEL TEMER retomou a presidência do PMDB que estava com VALDIR RAUPP, uma vez que queria controlar o caixa das doações que o PMDB receberia naquele ano, conseguindo ampliar, junto com GUIDO MANTEGA, a doação ao PMDB realizada pela J&F, de R\$ 35 milhões para R\$ 50 milhões, sendo que R\$ 15 milhões seriam para a utilização discricionária do Presidente MICHEL TEMER e ao que sabe ele teria desviado R\$ 1 milhão desses R\$ 15 milhões, destinando ao Coronel JOÃO BAPTISTA LIMA, pessoa tida como ligada a ele; QUE a entrega desse valor foi realizada também por FLORISVALDO; QUE esses R\$ 50 milhões acima mencionados faziam parte da 'compra' do apoio do PMDB ao PT e que foram retirados da planilha 'conta-corrente' GUIDO MANTEGA".

### III – DAS CONCLUSÕES

Como habitualmente ocorre em investigações que se ocupam de corrupção, o desafio é remontar o cenário fático a partir de "rastros" que o agir dos investigados porventura tenha deixado.

O caso presente parte de considerável base informativa, proporcionada por medidas especiais de investigação, como ação controlada, captação ambiental e interceptação telefônica, que permitem, com seus resultados, seja delineada a dinâmica a seguir.

Preliminarmente, importa repisar que o dado inicial e basilar para o entendimento do todo, foi a “nomeação” de RODRIGO DA ROCHA LOURES pelo Presidente MICHEL TEMER, quando questionado por JOESLEY BATISTA acerca de como se daria a interlocução a partir de então, em diálogo mantido em 07/03/2017, por volta das 22h40min, no Palácio do Jaburu, em Brasília.

Em diálogos subsequentes (13/03/17 e 16/03/17), já na condição de mandatário – e somente por isso – RODRIGO DA ROCHA LOURES recebeu minuciosas orientações de JOESLEY BATISTA a respeito de questões que interessavam ao Grupo J&F Investimentos junto a órgãos da Administração Pública. Nessa exposição, foi incluído o objeto do Inquérito Administrativo autuado no CADE sob o nº 08700.009007/2015-04, seguido de detalhadas explicações sobre as características do negócio, incluindo sua alta rentabilidade.

Em meio à conversa, RODRIGO DA ROCHA LOURES realizou ligação telefônica a GILVANDRO DE ARAÚJO, Presidente interino do CADE, e expôs a ele o tema, concluindo, após o término da ligação, que ele havia entendido o “recado”, no que foi acompanhado pelo próprio JOESLEY BATISTA, que presenciou o diálogo.

Após a ligação, seguindo-se à introdução “o TEMER mandou falar, vou falar...” JOESLEY BATISTA ofertou 5% dos ganhos a RODRIGO DA ROCHA LOURES, recebendo como resposta “**tudo bem, tudo bem...**”.

Em 13/04/17, sem decisão de mérito do CADE - mas após a realização de reuniões promovidas por esse órgão com as partes interessadas, houve a celebração de contrato de fornecimento de gás entre EPE e PETROBRAS, resolvendo temporariamente a questão. A rentabilidade do negócio, destacada com ênfase por JOESLEY BATISTA, foi restabelecida, gerando créditos a RODRIGO DA ROCHA LOURES.

Em encontro mantido posteriormente, em 24/04/17, RICARDO SAUD, executivo do Grupo J&F, explanou a RODRIGO DA ROCHA LOURES como se daria o cálculo da propina (variável conforme o preço da energia no mercado livre) e com frequência semanal. Ambos, então, passaram a discutir a forma mais conveniente para a entrega do dinheiro, aventando alternativas diversas. Em meio a tais cogitações, RICARDO SAUD fez menções a “presidente”, sem nunca ter sido corrigido por RODRIGO DA ROCHA LOURES, dando a entender, claramente, por força do contexto, que MICHEL TEMER estava por trás daquelas tratativas.

Não houve definição quanto à forma de repasse e novo encontro foi agendado para aquela mesma semana. RODRIGO DA ROCHA LOURES foi avisado por RICARDO SAUD que já havia R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) à sua disposição.

Já no dia 28/04/17, RICARDO SAUD e RODRIGO DA ROCHA LOURES retomam a discussão, com maior ênfase às questões operacionais, notadamente sobre as alternativas para apanhar os valores com a JBS. RODRIGO DA ROCHA LOURES, nesta ocasião, já se havia com maior desenvoltura, sugerindo operadores e métodos de ocultação.

Ao final, mesmo com menções aos nomes “LÚCIO” e “CORONEL”, restaram como opções “EDGAR” e RICARDO MESQUITA, este ligado à empresa RODRIMAR, de Santos/SP. RICARDO SAUD, mais uma vez, no curso da conversa, trouxe à tona o termo “Presidente” quando tratavam das opções operacionais, sem qualquer oposição de RODRIGO DA ROCHA LOURES.

A título de exemplo, pela importância que se reveste, importa repisar o trecho em que RICARDO MESQUITA, da RODRIMAR, foi oferecido para apanhar os valores semanais:

**“RODRIGO:** *(ininteligível)* tem um amigo. O {Celso} é muito amigo do *(ininteligível)*.

**RICARDO:** *É? Ele é muito amigo do Presidente, né? Do nosso Presidente. Ele é...*

**RODRIGO:** *{Isso}*

**RICARDO:** *E o presidente confia nele a esse ponto? Sério? Eu gosto daquele Celso, sabia?*

**RODRIGO:** *Muito (ininteligível)...*

**RICARDO:** *Muito. E ele é a vida inteira por Michel, viu? Hora nenhuma ele... hora nenhuma ele bandiou pro lado da Dilma"*

Como se vê, RODRIGO DA ROCHA LOURES confirma que ANTÔNIO CELSO GRECCO, da RODRIMAR, dispunha da confiança do Presidente para desempenhar aquela sensível tarefa (e só por isso, ao que tudo indica, o nome de RICARDO MESQUITA, ligado àquela empresa, foi ofertado como operador).

Na mesma data, RODRIGO DA ROCHA LOURES recebeu R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e só não repassou os valores a RICARDO MEQUITA, da RODRIMAR, em razão de possível desencontro.

Em esclarecimentos complementares, RICARDO SAUD foi categórico ao afirmar que os valores tratados com RODRIGO DA ROCHA LOURES eram direcionados a MICHEL TEMER.

São esses os fatos e a leitura que se impõe.

Às fls. 539/540, RODRIGO DA ROCHA LOURES lançou mão do direito de permanecer em silêncio.

Ao Exmo. Sr. Presidente da República também foi oportunizado esclarecer diversos fatos, na forma estabelecida pelo Ministro Relator (fl. 450), todos diretamente relacionados à essência da investigação. Em manifestação de amplamente divulgada, que ainda não aportou a estes autos, Sua Excelência optou, a exemplo de RODRIGO DA ROCHA LOURES, por exercer o direito ao silêncio, além de – surpreendentemente - pugnar pelo arquivamento do inquérito.

Diante do silêncio do Mandatário Maior da Nação e de seu ex-assessor especial, resultam incólumes as evidências que emanam do conjunto informativo formado nestes autos, a indicar, com vigor, a prática de corrupção passiva.

Por todo o exposto, cumpre-me, respeitando o espectro cognitivo próprio desta sede indiciária e as limitações decorrentes do prazo conferido à investigação, concluir pela prática, em tese, das condutas típicas abaixo especificadas:

**RODRIGO DA ROCHA LOURES** - corrupção passiva, artigo 317 do Código Penal, em razão de ter aceitado vantagem indevida, em razão da função, tendo-a posteriormente recebido;

**MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA**, Presidente da República - corrupção passiva, artigo 317 c/c artigo 29, ambos do Código Penal, em face de, valendo-se da interposição de RODRIGO DA ROCHA LOURES, ter aceitado promessa de vantagem indevida, em razão da função;

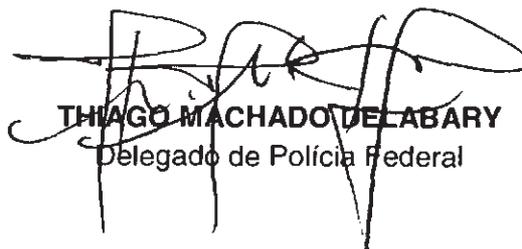
**JOESLEY MENDONÇA BATISTA** – corrupção ativa, artigo 333 do Código Penal, em razão de ter oferecido e prometido vantagem indevida a servidor público para determiná-lo a praticar ato de ofício;

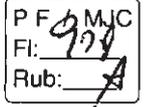
**RICARDO SAUD** - corrupção ativa, artigo 333 do Código Penal, em razão de ter oferecido e prometido vantagem indevida a servidor público para determiná-lo a praticar ato de ofício.

A par disso, tendo em vista a indefinição acerca da legalidade da atuação de dirigentes do CADE no Inquérito Administrativo nº 08700.009007/2015-04, cujo contexto, conforme exposto, está a reclamar a realização de diligências adicionais para sua melhor elucidação, **REPRESENTO** pela cisão processual e instauração de inquérito específico, em Juízo próprio, com o escopo de apurar a possível prática de condutas previstas nos artigos 317, § 2º, e 321 do Código Penal.

Por fim, reitero que os demais fatos abarcados neste inquérito, pelas razões já expostas, terão suas conclusões elaboradas e remetidas ao Supremo Tribunal Federal tão logo seja recebido do Instituto Nacional de Criminalística o Laudo Pericial correspondente ao arquivo de áudio PR1 14032017.WAV.

Sendo essas as informações que cumpria apresentar, sem prejuízo da realização de diligências adicionais, tal como prevê o artigo 231, § 1º, do RISTF, remeto o presente feito à consideração de Vossa Excelência, para que, ao final, seja tomada a decisão que melhor atenda aos imperativos de Justiça.

  
**THIAGO MACHADO DE LABARY**  
Delegado de Polícia Federal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - POLÍCIA FEDERAL  
DICOR - GRUPO DE INQUÉRITOS DO STF (GINQ)

Ofício nº 0907/2017 - RE 0091/2017-1 - PF/MJC - GINQ

Brasília/DF, 19 de junho de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
**Ministro EDSON FACHIN**  
Supremo Tribunal Federal  
Brasília/DF

Supremo Tribunal Federal STF Digital  
19/06/2017 19:05 0034159



Assunto: encaminhamento de relatório conclusivo (parcial)

Referência: Inquérito n.º 4483 - STF (RE 0091/2017-1 - GINQ/STF/DICOR).

Senhor Ministro,

1. Os elementos reunidos nos autos do Inquérito nº 4483 permitiram que fossem elaboradas conclusões acerca do fato "*pagamento de vantagem indevida pelo Grupo J & F Investimentos S/A a RODRIGO DA ROCHA LOURES imediatamente e a MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA, Presidente da República, remotamente, em razão de interferência ou de suposta interferência no andamento de processo administrativo em trâmite no Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE)*", cujo correspondente relatório envio através deste expediente;

2. Nada obstante, os demais fatos abarcados neste inquérito, por suscitarem a análise de crimes formais, como, por exemplo, o embaraço a investigação de organização criminosa (art. 2º, § 1º, da Lei 12.850/13), que, não exigindo resultado naturalístico, podem se esgotar nas próprias expressões constantes dos diálogos, tornam recomendável a elaboração e remessa das respectivas conclusões somente após o recebimento do Laudo Pericial referente ao arquivo de áudio PR1 14032017.WAV, requisitado ao Instituto Nacional de Criminalística;

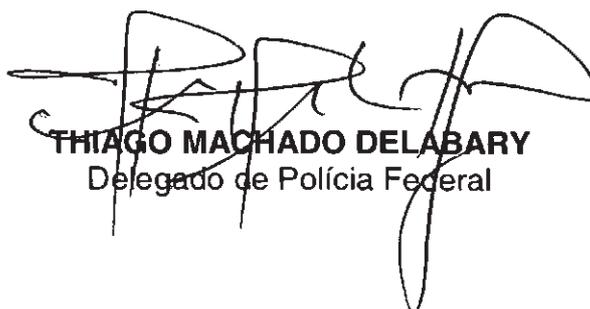
3. Assim, requeiro a Vossa Excelência a dilação de prazo, por 5 dias, para o prosseguimento das investigações relacionadas aos fatos pendentes de conclusão, a seguir discriminados:

*(ii) pagamento de valores periódicos a LÚCIO BOLONHA FUNARO e EDUARDO COSENTINO CUNHA, como forma de mantê-los em silêncio, ou seja, evitando eventual celebração de acordo de colaboração premiada por parte dos mesmos;*

*(iii) afirmação de JOESLEY BATISTA ao Exmo. Sr. Presidente da República MICHEL TEMER de que estava corrompendo magistrados e membro do Ministério Público atuantes em investigações instauradas em desfavor de suas empresas.*

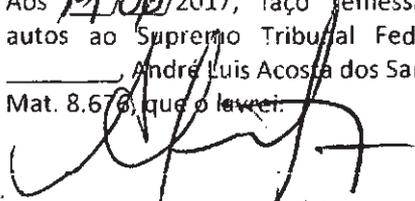
4. Por fim, informo a Vossa Excelência que o material apreendido no âmbito de Ações Cautelares vinculadas a este inquérito permanecem em processamento e análise, devendo ser remetidos a essa E. Corte tão logo ocorra a formalização dos resultados.

Respeitosamente,

  
**THIAGO MACHADO DELABARY**  
Delegado de Polícia Federal

**REMESSA**

Aos 19/06/2017, faço remessa destes autos ao Supremo Tribunal Federal. Eu, \_\_\_\_\_, André Luis Acosta dos Santos, EPF, Mat. 8.676, que o lavrei.



André Luis Acosta dos Santos  
Escrivão de Polícia Federal  
Matr. 8676  
Classe Especial